



Número: **1021269-13.2023.4.01.3200**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **7ª Vara Federal Ambiental e Agrária da SJAM**

Última distribuição : **17/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Agrotóxicos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ASSOCIACAO DE SILVES PELA PRESERVACAO AMBIENTAL CULTURA (AUTOR)	MARCUS VINICIUS DELARISSA DO AMARAL (ADVOGADO)
JONAS REIS DE CASTRO (AUTOR)	MARCUS VINICIUS DELARISSA DO AMARAL (ADVOGADO)
UNIÃO FEDERAL (ASSISTENTE)	
ESTADO DE RORAIMA (ASSISTENTE)	
AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL (TERCEIRO INTERESSADO)	
ENEVA S.A. (REU)	LEONARDO COSTA DA FONSECA (ADVOGADO) ALAN YURI GOMES FERREIRA registrado(a) civilmente como ALAN YURI GOMES FERREIRA (ADVOGADO) JÉSSICA GOMES FERREIRA registrado(a) civilmente como JÉSSICA GOMES FERREIRA (ADVOGADO) JOSE ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL registrado(a) civilmente como JOSE ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL (ADVOGADO) ALBERTO SIMONETTI CABRAL NETO registrado(a) civilmente como ALBERTO SIMONETTI CABRAL NETO (ADVOGADO)
FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (REU)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (REU)	
INSTITUTO DE PROTECAO AMBIENTAL DO AMAZONAS (REU)	ELVIS CALDAS NEVES (ADVOGADO) ANDRE LUIS NEGREIROS CHUVAS registrado(a) civilmente como ANDRE LUIS NEGREIROS CHUVAS (ADVOGADO)
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17218 19453	21/07/2023 13:49	Ata de audiência	Ata de audiência



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
7ª Vara Federal Ambiental e Agrária da SJAM

Autos: 1021269-13.2023.4.01.3200

Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

Autor (es): ASSOCIACAO DE SILVES PELA PRESERVACAO AMBIENTAL CULTURA e outros

Advogado (s): MARCUS VINICIUS DELARISSA DO AMARAL - MS27717

Requerido (s): ENEVA S.A. e outros

Advogado (s): ALBERTO SIMONETTI CABRAL NETO - AM2599, JOSE ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL - AM3725, JÉSSICA GOMES FERREIRA - AM6826, ALAN YURI GOMES FERREIRA - AM10450, LEONARDO COSTA DA FONSECA - RJ150522, ANDRE LUIS NEGREIROS CHUVAS - AM10864 e ELVIS CALDAS NEVES - AM11804

ATA DE AUDIÊNCIA

Manaus/AM, **20 de julho de 2023, às 14h (horário local)**, na Sala Virtual de Audiência da 7ª Vara Federal – Especializada em Matéria Ambiental e Agrária – Seção Judiciária do Estado do Amazonas, na plataforma Microsoft TEAMS. Presente a MM^a. Juíza Federal Substituta, **Raffaella Cássia de Sousa**. Feito o pregão on line, verificou-se a presença da Procuradora da República **Cecília Vieira de Melo Sá Leitão**. Presentes os Procuradores Federais representando a ANEEL, **João Pedro A. L. da Fonseca Carvalho e Wenderson Gagliano de Alvarenga** e os agentes técnicos **Breno de Souza França e Sérgio Ribeiro Leite**. Presentes o Procurador Federal **Luís Eduardo Mendes** e Assessor Jurídico **Elvis Caldas Neves representando o IPAAM** e os analistas ambientais **Maria do Carmo dos Santos e José Raimundo Rebelo Filho**. Presentes a Presidente da ASPAC **Márcia Ruth Martins** e **Cacique Jonas Reis de Castro** representando os povos indígenas Muras, acompanhado do advogado, Dr. **André Luiz Chacha OAB/MS 24605**. Presente o Procurador do Estado de Roraima **Marcelo Mendes**. Presentes os advogados da ENEVA, Dr. **Gustavo Graça Couto PAB/RJ 131.344**, Dr. **Oscar Graça Couto OAB/RJ 62.450** e Dr. **Guilherme Junqueira de Sousa Leal OAB/RJ 131.344** e do representante legal, **Leonardo Fonseca**. Presente o Procurador Federal do IBAMA



Raphael Silva de Amorim. Presente o Procurador Federal da FUNAI Daniel Gadelha Barbosa acompanhado da servidora da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental, **Aline Maciel de Carvalho**. Aberta a audiência, a MMª. Juíza Federal Substituta oportunizou às partes a realização das tratativas para a conciliação. **Dada a palavra à FUNAI**, a servidora técnica da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental informou que não teria recebido ofício pelo órgão responsável pelo licenciamento (IPAAM) se haveria necessidade ou não do Componente Indígena; somente a autarquia tomou conhecimento do empreendimento através desta ação, motivo pelo qual oficiou aos IPAAM e IBAMA solicitando informações sobre o processo de licenciamento, se haveria estudos ambientais ou licenças emitivas, bem como reinvidicando a participação da FUNAI no processo, em conformidade a Instrução Normativa nº 02/2015. Entretanto, o IPAAM não respondeu ao ofício e o IBAMA respondeu, sendo enviada as informações à Diretoria de Proteção Territorial da FUNAI para fins de análise técnica cartográfica sobre a questão do distanciamento da área onde estão os povos indígenas até o empreendimento, sem retorno ainda do parecer técnico conclusivo. Não obstante, o Sr. Jonas Cacique apresentou relato à FUNAI de toda a situação atual e com base nisso, a autarquia está reinvidicando a regularização do Componente Indígena. **Dada a palavra ao Cacique Jonas Reis**, este informou que há cerca 96 famílias indígenas na área próximo ao empreendimento, que vive há mais de 60 (sessenta) anos na área, que vivem de atividades de caça, pesca e extração de alimentos da floresta, que há financiamento do governo federal para manutenção de equipe de saúde que atende a comunidade indígena, que é uma comunidade multiétnica com três povos (Muras, Mudurucu e Saterê-Mauê). Em relação aos fatos da ação, alegou não houve prévia consulta da ENEVA à comunidade quanto à instalação do empreendimento. Ressaltou que busca com esta ação que seja realizado o devido Estudo do Componente Indígena, visto que o empreendimento fica cerca de quatrocentos metros da área onde residem, sofrendo os impactos com as perfurações de poços de extração de gás. Ademais, informa que houve pedido de reinvidicação da delimitação da área há mais de dez anos. Questionado ao advogado dos autores quanto aos documentos que pudessem comprovar a delimitação da área, este informou que já foram oficiados aos órgãos respectivos a solicitação de cópia dos pedidos e pareceres, não tendo resposta até o momento. **Dada a palavra à ENEVA**, a defesa técnica informou que havia uma audiência pública para o fim de licenciar empreendimentos que ainda não estão em operação; que os estudos ambientais relacionados a este caso levaram em conta dados oficiais do IBGE, FUNAI e INCRA, não apontando a existência de comunidades indígenas na área do empreendimento; ainda que houve a presença, embora não documentado, não integrariam a área de influência direta do empreendimento e, portanto, não estariam sujeitas às determinações da OIT nº 169 e Parecer Interministerial nº 60/2018; e que, segundo os estudos, as comunidades mais próximas estariam cerca de quarente quilômetros. **Dada a palavra ao IPAAM**, o Procurador Federal ressaltou a desnecessidade de realização do estudo de Componente Indígena, já tendo sido realizados estudos, inclusive, o próprio IPAAM possui estudos cartográficos que comprovaram que não haveria comunidade indígenas próximas ao empreendimento. Por outro lado, as licenças apontadas na inicial não dizem respeito ao que está sendo licenciado neste momento (EIA-RIMA), portanto, há uma confusão



fática por parte da autora. Esclarece que as licenças de operação e pesquisa objeto da ação seriam relacionadas a pesquisas que ainda estão sendo feitas. Também destaca que os licenciamentos estão sendo realizados exclusivamente pelo órgão estadal, não havendo necessidade de entidades federais, seja IBAMA ou a FUNAI. Informou que disponibiliza um CD com toda a documentação relacionada aos licenciamentos já feitos para que as partes possam ter acesso. Nessa situação específica, a MMª Juíza Federal Substituta sugeriu que fossem juntados os links de acesso aos documentos no próprio processo eletrônico para o devido acesso a todas as partes. **Dada a palavra ao advogado das autoras**, este informou que os estudos que a ENEVA aponta como referência para existência ou não de comunidades indígenas podem estar defasados, visto que só se observou dados técnicos realizados pelos órgãos, mas não houve um estudo *in loco* para averiguar as reais circunstâncias da localização. Alega que ENEVA se contradiz quando afirma que não estão realizando operação se o objeto de suspensão da liminar anteriormente concedida seria o risco ao desabastecimento de energia ao Estado de Roraima. Ressalta que, embora tenha que haver o impacto direto nas áreas indígenas, não se pode ignorar que indiretamente também podem haver impactos ambientais que afetam a subsistência dos indígenas, sendo equivocada a posição de desnecessidade de realizar o estudo do Componente Indígena. Em outro argumento, alega que há interesse do federal do IBAMA no feito, em razão da Bacia Hidrográfica atingir três estados em caso de eventual contaminação, bem como haver o transporte de energia do Estado do Amazonas para o Estado de Roraima. Em seguida, a servidora da FUNAI e da ENEVA ressaltaram seus argumentos. A MMª Juíza Federal Substituta concedeu prazo à FUNAI e autoras para apresentação de documentação nos autos, conforme decisão abaixo. O Procurador Federal do IPAAM sugeriu que a FUNAI pudesse informar nos autos ao a metodologia está sendo adotada na realização dos estudos do Componente Indígena relatado nesta audiência. Em seguida, esclareceu sobre os possíveis impactos ambientais que poderiam haver na área, bem como dos procedimentos adotados pelo IPAAM nos licenciamentos. O autor Jonas Reis requereu que a FUNAI pudesse lhe acompanhar no prazo concedido pelo Juízo com uma equipe técnica, bem como destacou que o pleito dos autores é o respeito com as comunidades indígenas e serem consultados. **Dada a palavra ao IBAMA**, manifestou que a Portaria Interministerial nº 60/2018 não define competência do licenciamento, sendo esta regulamentada por Lei Complementar, devendo ser interpretada de maneira restritiva. Ressalta que não haveria sobreposição de terras indígenas, segundo dados apurados da Coordenação Regional do IBAMA e da Base Nacional de Terras Indígenas, portanto, não seria o responsável para realizar o licenciamento ambiental. **Dada a palavra ao representante da ENEVA**, este destacou que está aberto ao diálogo com as comunidade indígenas, estando no Estado do Amazonas desde 2019, realizando projetos sociais sobre cultura, educação, renda e esporte. Também manifestou que não ficou claro à ENEVA qual seria a pretensão objetiva dos autores, bem como questionou qual seria o interesse/função da ONG 350 mencionada na inicial. O advogado representante dos autos informou que a ONG somente presta um auxílio à associação, visto esta não ser de fins lucrativo. Também rebateu alguns argumentos apresentados pelas outras partes neste ato. O advogada da ENEVA rebateu também pontos apresentados pelas partes autoras. A MMª Juíza Federal Substituta ressaltou



que há divergências de teses entre as partes, não havendo acordo neste momento, sendo necessário haver a juntada de toda documentação sobre a delimitação da área para fixar os pontos controvertidos e seguir com a ação. **Dada a palavra ao MPF**, este anuiu com tese da necessidade de informações da FUNAI sobre a área da comunidade indígena, requerendo vista dos autos após a manifestação de todas as partes. A servidora da FUNAI esclareceu que a atuação da autarquia nos processos de licenciamento ambiental com potencial de afetar povos e terras indígenas é regulamentada pela Instrução Normativa nº 02/2015, e neste há a previsão de que a FUNAI é responsável por produzir o Termo de Referência que dá as diretrizes de como tem que ser feito o Estudo de Componente Indígena, ou seja, quem faz o estudo do referido componente é o próprio empreendedor e não a FUNAI. O Procurador Federal do IPAAM ressaltou que há equívocos sobre quais processos de licenciamento ambiental as autoras estariam questionando, requerendo que na decisão de saneamento fosse delimitado esses pontos, haja vista que há outros processos que já estariam consolidados e outros ainda serem objetos futuros. **Dada a palavra ao Estado de Roraima**, este destacou a necessidade de delimitar os marcos das licenças pontuadas pelo IPAAM, considerando que o Estado de Roraima depende do gás explorado para abastecer o potencial de energia elétrica da população roraimense. Requereu que eventual decisão seja em sede de juízo ou conciliação considerasse o pleito de ponderação do Estado, sobretudo, não haver afetação das licenças de operação com vistas a assegurar a segurança energética à população. O advogado da ENEVA que enquanto não houve comprovação de ter indicativos comprovados de que há esse possível impacto a terras ou povos indígenas, o empreendimento não teria razão para realizar o tal estudo de Componente Indígena destacado pela FUNAI. A MM^a Juíza Federal Substituta deferiu o pedido de ingresso da ANEEL na qualidade de assistente simples, conforme decisão abaixo. Em seguida, o advogado das partes autoras esclareceu que não houve confusão sobre delimitação das licenças, visto que retirou as informações sobre o site do IPAAM. O Procurador Federal rebateu as alegações sobre eventual emparelhamento de busca no site sobre as licenças expedidas. A presidente da associação tentou esclarecer como foram feitas as buscas no site do IPAAM, bem como destacou quais as atividades que a associação presta a comunidade do município de Silves. A analista ambiental do IBAMA esclareceu que o EIA-RIMA que foi objeto de discussão neste ato é sobre um Gasotudo que ainda não teve licença expedida. Dada ao prologamento da audiência, verificando-se inviável a realização de acordo neste momento, a audiência foi encerrada. A audiência foi gravada por meio da plataforma Microsoft TEAMS e a mídia será posteriormente juntada aos autos. Pela MM^a. Juíza Federal Substituta foi proferida a seguinte **DECISÃO**: “1) *Primeiramente, para avanço de eventual tentativa de conciliação é necessário haver a delimitação da área e ocupação da comunidade indígena, o processo de reivindicação e a real distância desta em relação ao empreendimento. Diante disso, CONCEDO o prazo de 30 (trinta) dias corridos à FUNAI e às autoras Associação de Silves pela Preservação Ambiental e Cultural – ASPAC e Jonas Reis de Castro para que juntem aos autos documentos referentes a exata delimitação da área ocupada pela comunidade indígena, bem como a distância do empreendimento para a comunidade. O prazo de inicia a partir de amanhã (dia 21/07/2023), saindo as partes já intimadas*



neste ato. Juntados os documentos, vista às partes para se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias. 2) Considerando as razões apresentadas pela ANEEL sobre a preocupação da questão energética, em especial sobre o Estado de Roraima (id 1696894472), **DEFIRO** o pedido da **Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**, nos mesmos termos da decisão id 1679759983, para ingressar no feito **como assistente simple**, na condição de terceiro juridicamente interessado no desfecho da ação civil pública, nos termos do art. 119 do NCPC. À **SECVA** para retificar a autuação processual, cadastrando o terceiro interessado. 3) Após todas as manifestações, **conclua-se os autos para decisão de saneamento do feito.**"Nada mais havendo, e considerando a impossibilidade técnica de assinatura eletrônica pelas partes, determinou a Magistrada o encerramento da presente ATA, **às 15h30**, com narrativa síntese de todo o ocorrido, seguida de publicação para ciência das partes e eventuais impugnações. Eu, Vanessa Serra Carnaúba Feitoza, Supervisora Criminal, a digitei.

RAFFAELA CÁSSIA DE SOUSA

Juíza Federal Substituta





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

ATA DE REUNIÃO

Novamente, em reunião no gabinete da Coordenação de Manaus, no dia 20.12.2016, as 14:30 horas, os representantes Mura e Sateré-Mawé, da Aldeia Gavião Real, comunidade conhecida como Nossa Senhora do Livramento, localizada no município de Silves, zona Rural, Rio Anebá, relataram ao Servidor Rafael Illenseer que: ao retornarem para a sua comunidade após realizarem a denúncia no dia 14.12.2016, sobre as ameaças que sofrem na comunidade; saíram para pescar e no retorno encontraram a casa do Jonas Reis de Castro incendiada e relatou que perdeu todos os seus pertences no incêndio; mostrou fotos e o boletim de Ocorrência 6680/2016; uma das fotos, mostra ameaça de morte; que disse que na Delegacia de Itacoatiara não atende por ser jurisdição de Silves e que a Delegacia de Silves não tem condições logísticas de atendimento. Quando perguntado sobre o início do conflito: relataram que os conflitos e ameaças iniciaram após a busca por identificação étnica indígenas e a receber o atendimento a saúde indígena. Relataram que foi este fato que iniciou o conflito e que os denunciados ameaçaram a equipe de saúde e que não tem ido mais fazer o atendimento; e ameaçam atar fogo no posto de saúde; e no bote de alumínio. Relataram que o Jonas está impedido de ir na sua comunidade, ameaçado pelos mesmos. Que Rafael Illenseer, buscou o contato telefônico com a Delegacia de Silves, no 35282048 e não atendeu. Que os suspeitos por atear fogo são os mesmos denunciados (1 - Manoel (ou Manuel) Santos, como organizador do grupo, apelido de Amarelinho, o qual está associado Marcos Magalhães; 2 - Antônio Coelho de Oliveira (apelido Marazona); 3 - Davi (ou David) Dutra; e 4 - Leide Mariana dos Santos), incluindo o "Robertinho". Os declarantes solicitam a presença da FUNAI e da Polícia e que estas denúncias sejam encaminhadas ao Ministério Público Federal, pois não tem acesso online. Acompanha o documento: o Boletim de Ocorrência e 04 fotos ilustrativas (ameaça inscrita nas tábuas, a casa destruída pelo incêndio, o fogão destruído (detalhe) e a casa antes do incêndio).

JONAS REIS DE CASTRO
Cacique

Ozarias de Souza Ferreira
OZÁRIAS REIS DE CASTRO
Vice-Cacique

NAÍDE CABRAL REIS
Téc. Enfermagem (voluntária) e Conselheira
Distrital

Jomara da Costa Reis
JOMARA CASTRO REIS
Conselheira

Rafael Illenseer
RAFAEL ILLENSEER
Indigenista Especializado/Chefe do SEGAT

RH 29/05/16
as 11:26h.



AMAZONAS
POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA INTERATIVA DE ITACOATIARA-AM

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

PERMANÊNCIA DO DIA 17 PARA 18 DE DEZEMBRO DE 2016

(Sábado para Domingo)

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os registros de Ocorrências em uso nesta Delegacia Interativa, a ocorrência, cujo teor é o seguinte

BO 6680/2016

DATA E HORA DO REGISTRO: 17/12/2016, às 18h 38min

COMUNICADO: DANO

COMUNICANTE/VITIMA: JONAS REIS DE CASTRO, 40 anos de idade, natural de Borba/AM, RG 3739325/SSP/AM, Agricultor, residente na comunidade Livramento, Rio Anebá, Zona Rural de Silves. **CONTATO:** (092) 9151-4495

AUTORIA: DESCONHECIDO

DOS FATOS: Comunicou que no dia 16/12/2016 atearam fogo em sua residência após o comunicante ter saído para pescar nas proximidades do local. Que no local não havia nenhum habitante e que todos os móveis do comunicante foram deteriorados. Que o fato não possui suspeitos até o momento. **PROVIDENCIA:** INVESTIGAÇÃO ENCAMINHAR PARA A AUTORIDADE POLICIAL.

Comunicante _____

Itacoatiara-AM 17 de Dezembro de 2016

Peeto Ledo
Policial Civil
Mat 2112345A





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

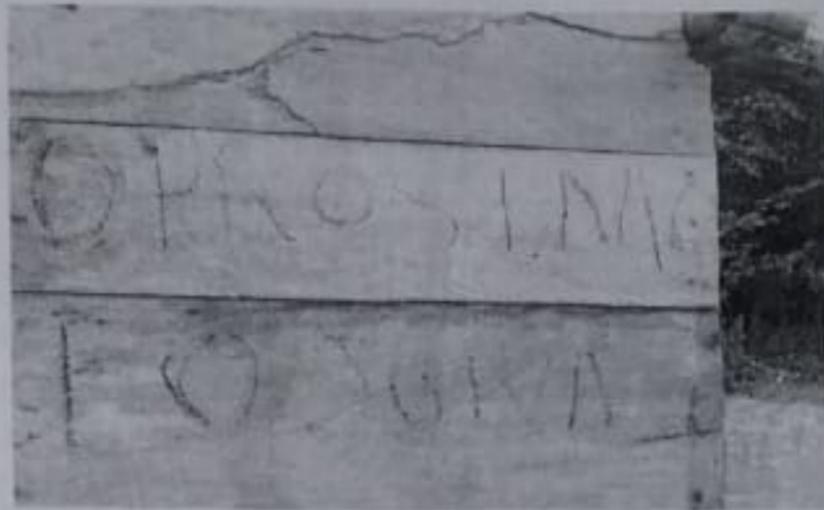


Foto: Ameaça de morte sobre o Jonas



Foto: Casa destruída pelo incêndio relatado.



Foto: Detalhe do Fogão destruído e a casa antes da destruição. Fotos cedidas pelos denunciante.

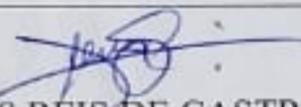
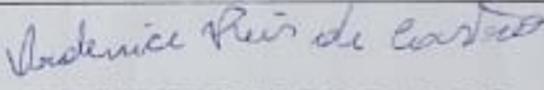
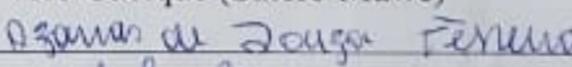
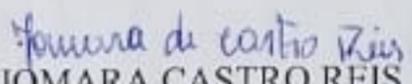
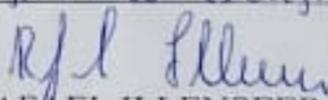
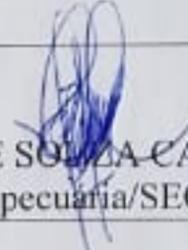


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

ATA DE REUNIÃO

Em reunião no gabinete da Coordenação de Manaus, no dia 14.12.2016, as 14:30 horas, os representantes Mura, da Aldeia Gavião Real, comunidade conhecida como Nossa Senhora do Livramento, localizada no município de Silves, na presença do Servidor Rafael Illenseer e Idelfonso de Souza Cavalcante relataram dois conflitos: ameaças na comunidade; e, a dificuldade da equipe de saúde do Pólo Base Maquira realizar o atendimento na aldeia Gavião Real. O conflito refere-se a representantes de 04 famílias que ameaçam as demais 68 famílias. A ameaça de morte, e também entendida como forma de preconceito/racismo (do tipo ameaça de morte por se indígena). As ameaças também são estendidas para os profissionais da saúde indígena (DSEI), que devido a estes fatos, não estão mais realizando os atendimentos. Algumas famílias indígenas querem revidar. Relataram ainda que as pessoas que ameaçam os indígenas, possuem denúncias (boletim de ocorrência) pela Polícia de Silves. Por conta desta situação, é que procuraram o apoio da FUNAI e das forças policiais para realizar uma reunião de conciliação entre as pessoas da comunidade, em especial entre as famílias que se reconhecem como indígenas e as 04 famílias que não se consideram indígenas. Relataram também que é importante a FUNAI estar presente o quanto antes de preferência neste ano. Relataram também que o nome das famílias que ameaçam os indígenas são: 1 - Manoel (ou Manuel) Santos, como organizador do grupo, apelido de Amarelinho, o qual está associado Marcos Magalhães; 2 - Antônio Coelho de Oliveira (apelido Marazona); 3 - Davi (ou David) Dutra; e 4 - Leide Mariana dos Santos. No momento será necessária uma condução de parceiro, considerando que os carros da Funai necessitam de reparos de peças e manutenção.

A segunda situação é sobre o atendimento de saúde, pois quem é responsável é o Pólo Base de Saúde da aldeia Maquira, na Terra Indígena Rio Urubu e relataram que as 11 lideranças, das 11 aldeias, não querem que a equipe de saúde, por entenderem que o Pólo é de exclusividade deles e isto faz com que traz dificuldades para que se desloquem do Pólo Base para a Aldeia Gavião Real.

 JONAS REIS DE CASTRO Cacique	 ORDENICE REIS DE CASTRO Agente Indígena de Saúde
NAÍDE CABRAL REIS  Téc. Enfermagem (voluntária) e Conselheira Distrital	OZARIAS SOUZA FERREIRA Vice-Cacique (Sateré-Mawé) 
 JOMARA CASTRO REIS Conselheira	 RAFAEL ILLENSEER Indigenista Especializado/Chefe do SEGAT
 IDELFONSO DE SOUZA CAVALCANTE Técnico em Agropecuária/SEGAT	



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

PR-AM-00029982712023

Manifestação 20230040797

02/06/2023 13:44

Pessoa Física Manifestante: Sexo Feminino
MARCIA RUTH MARTINS DA SILVA

CPF: 309.629.192-68
Nascimento: 16/01/1969
Ocupação: Biologia

Email: marcianuth@hotmail.com
Telefone: (92) 99606-0820

Município: SILVES
UF: AM
País: Brasil

Endereço: Trav. Francisco de Castro 210 210 - Centro
CEP: 69114-000

Representação

Data do Fato: SILVES
Município do Fato: SILVES
UF do Fato: AM

Descrição

Compareceram ao atendimento a representante, acompanhado do sr. Vicente Raimundo de Almeida Neves, CPF 346319502-00, ela Presidente da Associação da Associação de Silves Pela Preservação Ambiental e Cultural - ASPAC , ele Secretário Executivo da Associação, que aqui estiveram para denunciar o que segue ;

1 - No dia 20/05/23, na quadra da escola Municipal Alda Amazonas Martins, para onde estava agenda Audiência Pública convocada pelo IPAAM, mas por decisão judicial foi suspensa, entretanto , para hora marca, representantes do IPAAM , entre eles a Sra. Maria do Carmo , Teresinha, Diretora Técnica Marrieth e João Paulo, em nome do IPAAM ali estiveram para comunicar que a Audiência Publica não aconteceria por decisão judicial e na sequencia retiraram-se do local,

2 - Após a retirada dos servidores do IPAAM, o Sr. Raimundo Paulino de Almeida Grana, Prefeito da Cidade, subiu ao palco e deu continuidade a audiência, desobedecendo a



decisão judicial . QUE, em seu discurso o prefeito proferiu palavras de ordem bem pesadas, desqualificando a ASPAC quanto a sua atuação no município , vez que a atuação da associação prejudica os interesses do município com ênfase na questão tributária, QUE, a ASPAC esta falida . QUE, a ASPAC esta inadimplente com suas obrigações tributárias ao governo federal no montante de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), QUE , a ASPAC não emprega nenhum cidadão, mas cria dificuldades para as empresas que estão no município gerando empregos como é o caso da ENEVA S/A, empresa de exploração de Petróleo e Gás, QUE, em sua fala, o prefeito fez referência a um casal que falhou a ASPAC, sem citar nomes, entretanto, o casal que administra a ASPAC é o casal ora representante desta manifestação, QUE, falou em sua fala do prefeito não economizou elogios a atuação da ENEVA no município, destacando a quantidade de empregos que ela trouxe para o município, investimentos em saúde, educação e outras áreas de interesse público , o prefeito citou como exemplo positivo da ENEVA no município a parceria do município/Estado e a empresa para reforma que esta acontecendo na Escola Estadual Dr. Agobar Garcia, a qual no futuro próximo será palco de cursos de formação profissional , QUE, falou também o senhor prefeito fez comentários negativos ao POVO da ETNIA MURA , na pessoa do Sr. JONAS MURA, quando disse que em Silves não existem povo Indígena, não existe Terra Indígena e nunca teve aldeia indígena e que o Sr. JONAS engana o povo quando apresenta-se como realizador de ações sociais, que na verdade obtém vantagens pessoais, citou como exemplo o fato de JONA MURA obter em Manaus cestas básicas no DSEI e quando chega no município em vez de doa-las, faz comercio.

3 - QUE , o Deputado Estadual SINÉSIO CAMPOS se fez presente no local, e fazendo uso do microfone apresentou-se como Presidente da Comissão de Mineração da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em sua fala, concordou com a fala do prefeito principalmente em relação a atuação da ASPAC , também concordou com o prefeito quando confirmou a informação que em Silves não existe povo indígena , QUE o deputado fez uma espécie de eleição durante a audiência quando pediu ao publico presente, o seguinte : Quem é contra a ASPAC levante a mão ? O que a ASPAC faz em Silves ? Quem é a favor da ENEVA ? QUE, convidou o povo a fiscalizar a ASPAC explicando que se for uma propriedade privada ele não poderá entrar , mas se for uma ONG ele poderá entrar, e na sequencia uma boa parte dos presentes seguiram em direção sede da ASPAC. QUE, o deputado fez diversos elogios a gestão do prefeito atual assim como também destacou a importância da presença da ENEVA no município,

4 - QUE os vereadores LIA ELMA , LUIZ CARLOS CHINA, ÊNEIAS, JACK e MICHELE MAGALHÃES, estavam presentes e compactuaram concordando com as falas dos senhores prefeito e deputado estadual Sinésio, QUE, o Sr. ROQUE da ASA, também esteve presente e confirmou as falas do prefeito, deputado estadual e vereadores.

5 - QUE, parte dos presentes na audiência, acompanhados do Prefeito, Deputado Sinésio, Vereadores, Policiais militares e civis e mais dois promotores de Justiça, um deles ex-promotor de Silves, chegaram ao portão da sede, quando foram solicitados se possuíam algum documento judicial para entrarem na propriedade, como não possuíam mandado, um dos procuradores apresentou-se para explicar o contexto e assim foi permitida a entrada até a sede, QUE, a representante Marcia, fez uma acolhida ao grupo, explicou um pouco sobre a ASPAC e repassou informações do trabalho da ASPAC, em nome da ASPAC, além de Marcia falaram também, Vicente, secretário executivo, Jorge, da Comissão Pastoral da Terra, Sílvia, Coordenadora da Rede GTA Nacional, pelos visitantes falou O deputado Sinésio , O promotor de Justiça assim como o ex-promotor de Silves.

6 - QUE, para maior compreensão dos fatos, deixamos anexo a representação 11 vídeos de momentos da audiência pública, bem como de momentos na frente e dentro da sede da



ASPAC, caso aja necessidade, poderão ser apresentados outros vídeos.

Solicitação

QUE, possa este MPF proceder com medidas cabíveis.

Resposta

Agradecemos o contato por este canal de comunicação.

Informamos que a sua manifestação foi registrada com o nº PR-AM-00029627/2023 , e encaminhada para o Gabinete da Procuradora Chefe da Procuradoria da República no Amazonas, para análise e providências cabíveis. As integrais não sigilosas de documentos e manifestações em processos judiciais cíveis estão disponíveis no Portal da Transparência do Ministério Público Federal.

O acompanhamento de sua manifestação poderá se dar através do Portal da Transparência do MPF, acessando o link: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/>

Nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos no telefone 21294690 / 21294691.

Atenciosamente,



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20230040827

Pessoa Física Manifestante	Sexo Masculino JONAS REIS DE CASTRO
CPF	773.847.502-10
Nascimento	22/11/1979
Ocupação	Outros
Desc. Ocupação	Marinheiro Fluvial
Email	reisjonascastro@gmail.com
Telefone	(92) 99369-2412
Município	SILVES
UF	AM
País	Brasil
Endereço	Aldeia Gavião Real I no Livramento, Rio Aneba 210 - Rural
CEP	69114-000

Representação

Data do Fato	
Município do Fato	SILVES
UF do Fato	AM

Descrição

Compareceu ao atendimento para registrar que em 2017 sua casa foi alvo de incêndio fato que até presente data não se identificou os responsáveis, chegou ao seu conhecimento que em reunião pública (audiência pública) que aconteceu em 20/05/23, o Sr. Paulino, prefeito de Silves, durante sua fala ao público presente falou que no município de Silves não existe povo indígena, falou que o representante fica enganando as pessoas e citou como exemplo o fato do representante receber cestas básicas pelo DSEI Manaus, para distribuir na aldeia, entretanto, o que ele faz e vender as cestas básicas, QUE, outro fato que constrange a pessoa do representante é o fato do vereador CHINA e LIA ELMA fazem campanha negativa contra a pessoa do representante, divulgam que o representante É MENTIROSO, É LADRÃO, QUE ENGANA AS PESSOAS e outras, em audiências realizadas na câmara municipal de Silves, os parlamentares exercitam as ofensas contra o representante sendo tal fato fácil de comprovar acessando os links das sessões da câmara do município,

através dos quais podem ser assistidas as sessões da câmara, QUE, o vereador CHINA faz divulgação negativa da pessoa do representante também redes sociais, conforme arquivo anexo, QUE, a Sra. Roseane, professora da rede municipal em Silves é outra pessoa que divulga informações mentirosas sobre o representante vez que alega que o representante aproveita-se da condição de indígena para obter vantagens perante o Governo Federal QUE, no mês de fevereiro, quatro homens fortemente armados abordaram o carro oficial do DSEI Manaus, dentro do ramal da comunidade livramento, perguntando pelo Jonas Mura (representante), veículo oficial do Ministério da Saúde, de placa QZY3H76, sendo que tal fato chegou ao conhecimento do representante através de pessoas que estavam no veículo do DSEI, que a placa do carro ocupado pelos quatro desconhecidos não foi identificado, mas tratava-se de Pikap, QUE, após a reunião do dia 20/05, lanchas não identificadas assim como seus ocupantes, navegando pelo rio Urubu e Rio Anebá, sem qualquer explicação estão parando as embarcações, que navegam pelos citados rios e perguntam onde mora JONAS MURA, onde ele pode ser encontrado e outras situações, c



têm por objetivo matar o representante;

2 - QUE, atualmente encontra-se sob proteção do Programa PPDDH/AM - Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, razão pela qual não esta mais residindo na comunidade ALDEIA GAVIAO REAL I - NOVO LIVRAMENTO;

3 - QUE, destaca o representante que o atual quadro de criminalidade que esta ocorrendo dentro da aldeia, deve-se principalmente quando o representante deixou de residir na aldeia, vez que quando morava na aldeia, o representante tinha controle efetivo das pessoas que entravam e saiam da aldeia, o que agora esta acontecendo sem controle algum;

4 - QUE, o desejo do representante, por preocupação com o povo da aldeia, é que representantes das policias pudessem se fazer presentes na aldeia, com fins de ao menos diminuir o quadro de insegurança, desordem que atualmente esta vivendo-se na ALDEIA GAVIAO REAL I - NOVO LIVRAMENTO.

Resposta

Agradecemos o contato por este canal de comunicação.

Informamos que a sua manifestação foi registrada com o nº PR-AM-00065694/2023, e encaminhada para o Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria da República no Amazonas, para análise e providências cabíveis. As integrais não sigilosas de documentos e manifestações em processos judiciais cíveis estão disponíveis no Portal da Transparência do Ministério Público Federal.

O acompanhamento de sua manifestação poderá se dar através do Portal da Transparência do MPF, acessando o link: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/>

Solicitamos que avalie nosso atendimento.

Nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos no telefone 2129.4690 / 2129.4691.

Atenciosamente,
SAC/MPF-AM



0816596



08769.000127/2018-96



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL
RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO - GAVIÃO REAL I

Atender determinação da ordem de serviço de nº 083/CR/Manaus - Am, de 12 de Setembro de 2018.

Saída de Manaus 10:30 hs, em transporte terrestre veículo marca gol de propriedade do tuxaua da comunidade de Livramento Gavião Real I, estrada Am 010, percorrendo até a aldeia 256 km, conduzindo servidor Idelfonso de Souza Cavalcante - Técnico em Agricultura e Pecuária, Jonas Reis Castro - Liderança indígena e THIAGO WITE DOS SANTOS, membro de uma Organização não Governamental - Atuando na Iridologia, na qual é a Biociência e arte que avalia a saúde física, emocional e psicológica pelos olhos. Permitindo observar as muitas causas dos desequilíbrios e anormalidades das funções orgânicas. Desta forma fazendo a prevenção, manutenção e promoção a saúde, para os povos indígenas e outros.

Em 12.09.2018 chegada às 15:00 horas na aldeia Anebá e fomos muito bem recebido pelos comunitários, depois de alguns minutos foi servido um almoço uma excelente caldeirada de pacu, jaraqui e tucunaré, ao termino da logística fomos conversar um pouco das dificuldades de nossa viagem, primeiro o nosso veículo quando parava só funcionava quando a equipe empurrava o carro isto por diversas vezes vindo a ser solucionado o problema no município de Rio Preto da Eva. As 16:30 convocado os comunitários a participar da reunião. 17:00 deu-se inícios com a palavra ao Sr. JONAS REIS - tuxaua geral fez apresentação das pessoas ali e líderes de outras aldeia presente e disse representante da FUNAI estava fazendo ali. Então a palavra foi de seu IDELFONSO/FUNAI, fez explanação de seu trabalho na parte de informações social, procedimentos na identificação e delimitação e regularização de terras indígenas bem como conflitos internos e Mio Madeireira e as comunidades Indígenas.

Nome das reivindicações: Aldeia Anebá

1 - Tipo de reivindicação:

Identificação da área através de um grupo de trabalho

2 - Quem apresentou a reivindicação?

Os próprios Indígenas

3 - Etnias: Mura, Baré

4 - População:

100 famílias aproximadamente com uma população 426.

5 - Localização da área reivindicada:

Município de Silves

6 - Descrição geográfica da área reivindicada:

Margem esquerda do Igarapé Mirituba afluente do Rio Anebá

7 - Coordenadas geográficas :

S= 02° 56' 12 1" W= 058° 33' 39,5"

8 - Histórico da ocupação: Comunidade Livramento: Deu-se início o ano de 1981 com a chegada da Senhora Maria Ferreira conhecida como velhinha juntamente mas 9 famílias se assentando no Igarapé Açú/afluente do Rio Urubu, na qual não existia nenhum morador, mas só que a mesma era de propriedade do Senhor Manoel Gabriel de Oliveira Correa na qual doou as famílias indígenas. No ano 1985 A EMPRESA JCM - realizava suas atividades em criação de animais de grande porte (gado de corte). 2º EMPRESA FAZENDA 2.000 - executando suas atividades em roça de subsistência (beneficiamento de farinha), retirada de pau - rosa (beneficiamento para produção de essência). Ao passar anos surgiu a EMPRESA MIL MADEIREIRA, demarcando uma imensidão de áreas para posterior beneficiamento das mesmas, vindo portanto com proposta indecente aos indígenas, como não houve aceitação dos comunitários então pediu a saída dos aborígenes daquela terra dizendo que elas pertenciam a eles, foi quando a Sra. MARIA FERREIRA mãe de dona MARIA NEUZA FERREIRA DE CASTRO em companhia do padre DON GIOVANI da prelazia de Itacoatiara registrarão como terra indígena (ALDEIA). Depois de alguns anos o povo foi crescendo e se multiplicando procurando subir o rio em busca de outras terras produtivas foi quando chegaram em abril de 1985 até ao Rio Anebé e finalmente ficando definitivamente por ser uma terra preta rica em matéria orgânica, madeira de lei, caça, pesca e extrativismo com um solo argilo arenoso e arenoso. No início as famílias tinha liberdade para desenvolver sua agricultura percorria todo espaço em busca do produto da terra porque existia fartura. Seu MANUEL FERREIRA DE CASTRO LEITE de 72 anos e sua prima MARIA NEUZA FERREIRA DE CASTRO os mais antigos e os jovens indígenas mura visitam sempre seus parentes distante nas aldeias Cuia e Barbosa Rodrigues chamada hoje como São Felix e em outros locais de nosso estado principalmente os mas novos por querer conhecer seus primos tios e ate mesmo irmãos que sairão da aldeia enquanto criança. Entre os Mura existe casamentos com outras etnias BARÉ, SATERÉ MAWE.

9 - Situação fundiária da área reivindicada (se houver, citar títulos de propriedade, informações sobre área desapropriada, doações, cessões, permissão de uso, reintegração de posse. Se possível, faça uma breve caracterização das posses dos não - índios):

Nao possivel.

Os indígenas são impedidos de desenvolver suas atividades agrícolas, caça e pesca

Doações por parte do Sr.Manoel Gabriel de Oliveira, com registro na Prelazia de Silves.

Titulo Definitivo da EMPRESA JCM no municipio de Itacoatiara.

10 - Caracterização ambiental da área reivindicada (qual é o bioma? A área esta preservada ou degradada? Quais são as principais atividades econômicas desenvolvidas no seu entorno?):

Áreas de terra firme, várzeas e igapó.

Manejo florestal e derrubada de madeiras mecanizada.

11 - O grupo é contemplado por ações de promoção social? (descrever resumidamente o tipo de atendimento, se houver)

a) Funai - Ação social: retirada de RANI, entrega de sextas básicas e projetos agrícolas.

b) Funasa (SESAI): Atendimento a saúde Indígena.

c) Governo federal (carteira indígena, territórios da cidadania e outros)

d) Governo estadual - Educação - Construção de Escola

e) Governo municipal - Educação - Construção de Escola

f) Ministério Público - Elaboração de Documentos.

g) Outros

12 - Citar, quando houver, as Organizações Não-Governamentais que atuam junto ao grupo e as ações desenvolvidas:

Nenhuma.

13 - Descrever a situação de conflitos/vulnerabilidade do grupo, quando for o caso (informação sobre baixa segurança alimentar, principais doenças, violência gerada por conflito com garimpeiros, madeireiros, extrativistas, narcotraficantes etc.

14 - A área reivindicada esta em situação de sobreposição ? (citar os nomes e as datas de criação, se possível):

a) Com Assentamento do INCRA (Projetos de Assentamento Estaduais e Federais):

b) Com Unidade de Conservação

c) Com Área de Remanescente de Quilombo

Área particular

15 - A área reivindicada localiza - se em faixa de fronteira?

Não.

16 - A área reivindicada sofre impacto de grandes empreendimentos? (se for o caso, descrever resumidamente o tipo de empreendimento e os impactos):

Sim.

A EMPRESA JCM - Executando suas atividades na criação de animais de grande porte.

EMPRESA FAZENDA 2.000 - Implantação de cultura anuais (Mandioca/beneficiamento da farinha de mandioca) em grande escala comercial.

MIL MADEIREIRA - Manejo Florestal

17- Nome do representante do grupo e contato:

JONAS REIS DE CASTRO - Etnia Mura - Telefone: (92) 99151 - 4495 - 99258 - 8207.

18 - Observações (outras informações sobre o grupo e sobre a reivindicação consideradas relevantes):

Anexos (fotos, croqui, da área pleiteada, atas de reunião).

Técnico responsável pelas informações (nome, função e lotação):

Idelfonso de Souza Cavalcante - Técnico em Agricultura e Pecuária - Lotação: Coordenação Regional de Manaus.

Data da atividade: 21 de Setembro de 2018.

Nº da Ordem de Serviço: Nº 083 /CR-MAO/FUNAI de 12 de Setembro de 2018.

Situação dos não índios - Não foi possível relatar.

Em 13.09.2018 - pela parte da manhã sai com tuxaua Jonas mais três comunitários para retirar coordenadas geográficas pela parte beira da estrada e estrada da várzea : Aldeia Anebá - S= 03° 00` 58,4" W =058° 42' 07,8" - terra pretendida e usada por mais de trinta anos pelos indígenas esse limite de terras é o mais explorado pela EMPRESA MIL MADEIREIRA, nesta faixa o povo após a conclusão retornamos para realizar os trabalhos via fluvial.

Manaus, 21 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Idelfonso de Souza Cavalcante, Técnico(a) em Agricultura e Pecuária**, em 05/07/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0816596** e o código CRC **CAC451E5**.

Referência: Processo nº 08769.000127/2018-96

SEI nº 0816596



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

RECOMENDAÇÃO LEGAL Nº 03/2023
5º OFÍCIO/PR/AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio dos procuradores da República signatários, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea “e”, art. 6º, VII, “c”, XI da LC nº 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88;

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das comunidades quilombolas, tradicionais e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 12, I, da Resolução PR/AM nº 01/2012;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público para “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover”, com a fixação de prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, consoante inciso XX do art. 6º da Lei Complementar nº 75/93 c/c artigo 4º, inciso IV, e artigo 23, ambos da Resolução 87/2006, do CSMPF;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 reconhece aos povos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, competindo à União



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

proteger e fazer respeitar todos os seus bens (art. 231);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 215, garante o pleno exercício dos direitos culturais, e em seu art. 216, inciso II, estabelece como patrimônio cultural brasileiro, objeto de especial proteção, os modos de criar, fazer e viver, dos diferentes da sociedade brasileira, tais quais as comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas e extrativistas;

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, de modo que o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado implica, necessariamente, no correlato dever fundamental de atuação protetiva do meio ambiente pelos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto n.º 5.051/2004 em momento anterior à Emenda Constitucional n.º 45/2004 e reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal como norma de status supralegal, porquanto tratado internacional de direitos humanos, bem como consolidada atualmente pelo Decreto nº 10.088/2019, também reforça o dever dos Estados de adotar medidas para garantir os direitos territoriais dos povos indígenas e tradicionais;

CONSIDERANDO que a Convenção 169 da OIT determina que os Governos deverão adotar medidas especiais que sejam necessárias para salvaguardar as pessoas, as instituições, os bens, as culturas e o meio ambiente dos territórios que eles habitam, em cooperação com os povos interessados (Artigo 4º 1);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

CONSIDERANDO que a Convenção 169 em seu art. 6º dispõe sobre o dever dos governos de consulta livre, prévia, informada, de boa-fé e culturalmente adequada aos povos indígenas e tradicionais em qualquer caso de medidas administrativas ou legislativas que potencialmente afetem seus interesses:

a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

(...)

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

CONSIDERANDO que tramita na Procuradoria da República no Estado do Amazonas o Inquérito Civil Público nº 1.13.000.000887/2021-65, que tem por objeto apurar possíveis impactos a povos indígenas e comunidades tradicionais decorrentes da exploração de petróleo e gás no município de Silves e região, bem como a observância ao direito à consulta livre, prévia e informada;

CONSIDERANDO que tramita na Procuradoria da República no Estado do Amazonas o procedimento de acompanhamento nº 1.13.000.001377/2019-91 que tem por objeto acompanhar o processo de criação da RDS Saracá Piranga, no município de Silves e a garantia dos direitos das comunidades tradicionais interessadas;

CONSIDERANDO a realização de reunião pública em agosto de 2022 no município de Itacoatiara/AM, articulada pela sociedade civil, com a presença de representantes do poder público e da empresa Eneva S/A, onde já levantados problemas em relação à não consulta aos povos indígenas e tradicionais potencialmente afetados pelos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

empreendimentos de gás pretendidos pela empresa na região de Silves, Itapiranga e Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO as reuniões realizadas entre o MPF, lideranças indígenas, comunidades tradicionais, representantes da sociedade civil sobre o tema neste ano de 2023, bem como reunião realizada entre MPF e advogados da empresa Eneva S/A em 03/08/2023;

CONSIDERANDO informações recebidas de lideranças indígenas e tradicionais, do Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos do Amazonas (PPDDH/AM), bem como de outras fontes sobre ameaças contra a vida de lideranças na região de Silves/AM a partir das pressões originadas no contexto do empreendimento da empresa Eneva/SA na região e das discussões referentes ao mesmo;

CONSIDERANDO a ausência de informações claras e transparentes sobre os empreendimentos em andamento e pretendidos na região, envolvendo a exploração de gás pelas empresa Eneva/SA e o licenciamento pelo IPAAM;

CONSIDERANDO o convite enviado pela empresa Eneva S/A ao MPF por email eletrônico na data de 22/08/2023 convidando para audiências públicas a ocorrer nos próximos dez dias (02 e 03/09/2023) nos municípios de Silves e Itapiranga/AM;

CONSIDERANDO que até este momento do envio do convite, em diálogo com lideranças indígenas e tradicionais da região de Silves, Itapiranga e Itacoatiara/AM, não havia qualquer conhecimento sobre a realização das audiências públicas a ocorrer nos dias 02 e 03/09/2023, demonstrando novamente a ausência de publicidade e transparência no tema;

CONSIDERANDO que em acesso ao site do IPAAM sobre o EIA-RIMA:
<http://www.ipaam.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/RIMA-Sparta-Grupo-Eneva.pdf>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

não há qualquer menção no documento aos povos indígenas e comunidades tradicionais existentes no município de Silves e Itapiranga/AM e potencialmente impactados pelo empreendimento, nem aos seus territórios tradicionais na região, mas apenas há menção aos territórios indígenas já demarcados e homologados nos seguintes termos (pg. 37):

Comunidades Tradicionais

Para as comunidades tradicionais, foram consultadas as bases de dados da FUNAI (incluindo as que mostram Terras Indígenas em estudo, Terras Dominiais e Áreas sob Interdição) e Instituto Socioambiental para os povos indígenas, e o INCRA e Fundação Cultural Palmares para os quilombolas, aplicando as distâncias mínimas definidas na Portaria Interministerial nº 60/2015, que é de 10km para termelétricas e 8km para linhas de transmissão. A partir desse levantamento, as áreas indígenas mais próximas da AID do empreendimento são as TIs Tradicionalmente Ocupadas e Homologadas Paraná do Arautó (que está a 61,31 km do limite da AID) e Rio Urubú (distanto 78,56 km da AID).

CONSIDERANDO que no Censo do IBGE atual (2022) consta a existência de mais de mil indígenas apenas no município de Silves/AM (1.066), grande parte deles não no ambiente urbano, mas sim nas aldeias, florestas e águas da região que compõem seu território tradicional, representando quase 10% da população do município de Silves/AM;

CONSIDERANDO que, além dos indígenas, há um grande número de comunidades ribeirinhas e extrativistas na região de Silves e Itapiranga/AM, que possuem os mesmos direitos garantidos pela Convenção nº 169 da OIT;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 28/08/2023 entre Ministério dos Povos Indígenas, FUNAI, APIAM (Articulação dos povos indígenas do Amazonas), CPT (Comissão Pastoral da Terra) e MPF onde destacados vários elementos violadores aos direitos e aos territórios dos povos indígenas e tradicionais no âmbito do empreendimento chamado "Complexo Azulão" em Silves e Itapiranga/AM;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

CONSIDERANDO o Ofício nº 1863/2023/DPDS/FUNAI datado de 24/08/2023 da FUNAI em resposta às seguintes perguntas do MPF:

- d) informem se há estudo de componente indígena realizado sobre as atividades do Projeto de Produção e Escoamento de Hidrocarbonetos do Complexo Azulão e adjacências, na Bacia do rio Amazonas, nos municípios de Itapiranga, Silves e Itacoatiara/AM e, em caso positivo, encaminhem os documentos pertinentes;
- e) informem se foi realizado procedimento de consulta livre, prévia, informada e de boa-fé aos povos indígenas e tradicionais potencialmente impactados pelo empreendimento nos moldes da Convenção nº 169 da OIT e, em caso positivo, encaminhem os documentos pertinentes (como planos ou protocolos de consulta dos povos interessados, atas de reuniões e demais documentos que comprovem a resposta trazida);

CONSIDERANDO que na referida resposta da FUNAI, o órgão indigenista deixa claro a ausência e insuficiência de informações do órgão licenciador estadual (IPAAM) e do empreendedor (Eneva S/A), bem como a não realização da consulta nos moldes da Convenção nº 169 da OIT aos povos indígenas e tradicionais potencialmente impactados, e ainda informa que sequer foi solicitado pelo IPAAM a manifestação da FUNAI no âmbito do licenciamento para fins de análise sobre o ECI (Estudo de Componente Indígena), nos seguintes termos:

2. Cabe observar, inicialmente, que a atuação da Funai em processos de licenciamento ambiental é disciplinada pela Portaria Interministerial nº 60/2015 e pela Instrução Normativa Funai nº 02/2015. De acordo com os referidos atos normativos, "*a Funai se manifestará nos processos de licenciamento ambiental a partir da solicitação formal do órgão ambiental licenciador*" (art. 3º, IN Funai nº 02/2015).
3. No caso concreto, **não foi identificado ofício do órgão ambiental licenciador, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), solicitando a manifestação desta Fundação no âmbito do licenciamento ambiental da atividade de exploração de gás denominada Campo Azulão**, de responsabilidade da empresa ENEVA S/A, CNPJ 04.423.567 /



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

0012- 84, localizada nos municípios de Silves e Itapiranga, no Estado do Amazonas, antes da emissão das licenças ambientais.

4. Com base nas informações apresentadas pela Procuradoria Federal Especializada junto à Funai, no bojo dos autos nº 00482.014306/2023-72, referentes à Ação Civil Pública nº 1021269- 13.2023.4.01.3200, e com preceito no art. 5º da IN Funai nº 02/2015, **esta área técnica remeteu o Ofício nº 1227/2023/DPDS/FUNAI (SEI nº 5329562), de 16/06/2023, ao órgão licenciador e ao empreendedor, solicitando informações sobre o empreendimento para subsidiar a manifestação da Funai** no âmbito do processo de licenciamento ambiental em tela.

5. **Contudo, informamos que, até o presente momento, não foi identificada resposta do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), tampouco do empreendedor, com as informações solicitadas por meio do supracitado Ofício nº 1227/2023/DPDS/FUNAI (SEI nº 5329562), e reiteradas por meio do Ofício nº 1705/2023/DPDS/FUNAI (SEI nº 5531325).** Cabe destacar que, para subsidiar a manifestação da Funai no âmbito do referido processo de licenciamento ambiental e a verificação das distâncias do empreendimento em relação às terras indígenas, se faz necessário o envio das informações circunstanciadas sobre o empreendimento, contendo a localização geográfica (preferencialmente em formato shapefile) do perímetro completo da área do empreendimento e estruturas associadas (incluindo canteiro de obras, locais de perfuração de poços, dutos, unidades de tratamento e armazenamento, base de carregamento e trajeto de circulação de caminhões, usinas termoelétricas etc.).

6. Embora conste nos autos resposta do Ibama, por meio Ofício nº 152/2023/CGMAC/DILIC (5372245), identificamos que as informações apresentadas são parciais, vez que o órgão responsável pela emissão das licenças ambientais, no caso concreto, foi o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), assim como constam nos autos elementos que indicam que **a abrangência espacial do Complexo de exploração de gás denominada Campo Azulão pode ser superior àquela apresentada pelo Ibama.**

7. Assim, tendo em vista o exposto, em atenção aos quesitos d) e e), **informamos que não há estudo de componente indígena elaborado até o momento para o caso em tela, assim como não foi identificado procedimento de consulta livre, prévia, informada e de boa-fé aos povos indígenas potencialmente impactados pelo empreendimento.**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

CONSIDERANDO o **Ofício SEI Nº 2305/2023/MPI datado de 29/08/2023, assinado no fim do dia 30/08/2023, oriundo do Ministério dos Povos Indígenas (MPI)**, Gabinete da Ministra, Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Fundiários Indígenas, complementando as informações da FUNAI, destinado ao Diretor-Presidente Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) e ao representante da empresa Eneva S/A, com cópia aos Prefeitos dos municípios de Silves e Itapiranga/AM, ofício que veio ao conhecimento do MPF no inteiro teor na data de hoje (31/08/2023);

CONSIDERANDO o teor do referido ofício do MPI, que alerta **sobre graves situações e irregularidades em andamento, e solicita o cancelamento das duas audiências públicas agendadas para ocorrer nos próximos dias 02 e 03 de setembro de 2023**, em face do potencial de acirramento dos conflitos, da ausência de urgência no tema e da irregularidade/incompletude das informações existentes até o momento, que impossibilitam melhor compreensão sobre o empreendimento, conforme abaixo:

Ab initio, cumpre informar que aportaram recentemente no MPI informações sobre o avanço do processo de licenciamento ambiental do "Complexo Azulão", conduzido pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), procedimento administrativo que se encontra judicialmente questionado, tendo em vista o recente ajuizamento de Ação Civil Pública pela Associação de Silves pela Preservação Ambiental e Cultural (ASPAC) e pelo Sr. Jonas Reis de Castro, representante da Associação do povo Mura, em desfavor da ENEVA S/A, do IPAAM, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Dentre as irregularidades/ilegalidades sustentadas pelos autores nos referidos autos (processo nº 1021269- 13.2023.4.01.3200, em curso na Seção Judiciária de Manaus/AM), destacam-se a ausência de consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas e demais populações tradicionais localizadas na área de influência do empreendimento e a ausência de estudo específico do componente indígena no seio do licenciamento, de forma que **restaram invisibilizados até agora, em todo o processo, os indígenas das etnias Mura, Munduruku e Gavião, que vivem na Aldeia Gavião Real I, na**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Comunidade do Livramento, na Aldeia Santo Antônio, no Rio Anebá; na Aldeia Vila Barbosa, no Rio Anebá; na Aldeia São Francisco, no Lago do Curuá; na Aldeia Curuá, no Lago das Pedras e na Aldeia Mura-Karará, na margem esquerda do rio Urubu, perfazendo cerca de 190 (cento e noventa) famílias indígenas.

Em contato preliminar estabelecido pelo MPI com a FUNAI, a Fundação informou que, em 16 de junho de 2023, expediu à ENEVA S/A e ao IPAAM o OPcio nº 1227/2023/DPDS/FUNAI (em anexo), por meio do qual pediu o envio de (i) Ficha de Caracterização da Atividade - FCA ou seu documento equivalente; (ii) Arquivos em formato shapefile com a localização geográfica da área do empreendimento (e estruturas associadas, se for o caso); e (iii) Cópia de eventuais estudos já elaborados, mas não obteve resposta. Informou ainda que, no início do corrente mês de agosto, enviou novo ofício aos mesmos destinatários (Ofício nº 1705/2023/DPDS/FUNAI, em anexo), por meio do qual reiterou o pleito anterior e, em arremate, assim recomendou a FUNAI:

*"(...) Ressaltamos que se faz necessário o envio das informações circunstanciadas sobre o empreendimento e o perímetro completo de suas atividades para a verificação das distâncias em relação às terras indígenas e a manifestação da Funai relativa ao Componente Indígena do licenciamento ambiental. **Tendo em vista o relato de impactos do empreendimento às comunidades indígenas da região, com preceito nos princípios da Prevenção e da Prevenção, recomendamos a suspensão do curso do processo de licenciamento ambiental das atividades de exploração de gás denominada Campo Azulão, localizadas nos municípios de Silves e Itapiranga, no Estado do Amazonas, até que seja devidamente regularizado o Componente Indígena**". (Grifou-se).*

Em adição, o MPI tomou conhecimento de que, no contexto do licenciamento do "Complexo Azulão", foram agendadas pelo IPAAM duas audiências públicas, a se realizarem nos próximos dias 02 e 03 de setembro, respectivamente nos municípios de Silves/AM e Itapiranga/AM, para apresentação do Projeto da Usina Termelétrica Azulão (UTE), encabeçado pela Sparta 300, subsidiária do Grupo ENEVA.

Por derradeiro, importa assinalar que, conforme relatos enviados ao MPI por lideranças indígenas e organizações locais, **o clima de aflição e incerteza impera nas aldeias e nas comunidades acima citadas, inclusive com o acirramento de conflitos na região, sobretudo em razão do avanço do licenciamento, sem que tenha havido, até agora, maiores informações e**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

esclarecimentos acerca de eventuais impactos/repercussões nos modos de vida dos povos indígenas que habitam na área de influência do Complexo, bem como de medidas compensadoras, mitigadoras e/ou indenizatórias a serem previstas.

Neste cenário, à míngua de maiores informações e documentos acerca do licenciamento em questão e considerando a necessidade premente de melhor entender a situação do processo administrativo em questão, o MPI, com fulcro no art. 12, do Anexo "I", do Decreto nº 11.355/2023, vem, respeitosamente, solicitar ao IPAAM:

- a) seja franqueado **acesso ao inteiro teor do processo de licenciamento do Complexo Azulão**, por meio de "acesso externo" ou outra ferramenta tecnológica disponível online;
- b) seja sugerida uma data para realização de uma reunião preliminar entre este Instituto, a FUNAI e o MPI, a fim de se inaugurar diálogo direto acerca do tema, de preferência ainda no mês de setembro, após o compartilhamento do processo conforme acima pugnado;
- c) **sejam canceladas as duas audiências públicas agendadas para ocorrer nos próximos dias 02 e 03 de setembro**, haja vista a inexistência de urgência para realização dos atos que, diga-se, tem **potencial de elevar o conflito na região** e, certamente, poderão ser realizados em data posterior;

Informa-se que o presente Ofício está sendo enviado, em cópia, para a empresa empreendedora e as Prefeituras de Silves/AM e Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO que, no espírito da resolutividade e do melhor interesse público, foi realizado contato telefônico nesta data de 31/08/2023, do MPF com advogado da empresa Eneva S/A e com representante do IPAAM, questionando qual a posição atual do órgão ambiental estadual a respeito da realização das audiências públicas nos dias 02 e 03/09/2023, diante deste cenário de irregularidades;

CONSIDERANDO que a resposta da representante do IPAAM, confirmando ter recebido os ofícios da FUNAI e MPI, foi no sentido de que as audiências públicas serão mantidas pelo IPAAM mesmo diante das informações e irregularidades apresentadas;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

CONSIDERANDO que, diante das informações acima, do risco de acirramento de conflitos e de ameaças contra os povos indígenas e tradicionais da região, da ausência de qualquer urgência apta a justificar a realização das audiências públicas neste cenário sensível e complexo, bem como a ausência das informações aptas disponíveis para que as audiências públicas sejam de fato democráticas, informativas, participativas e transparentes;

Resolve o MPF RECOMENDAR ao IPAAM (Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, na pessoa de seu Diretor-Presidente Juliano Marcos Valente de Souza, e à **empresa Eneva S/A**, na pessoa de seu representante legal Marcelo Campos Habibe que, nos termos já recomendados pela FUNAI e pelo MPI, bem como de modo a evitar maiores conflitos e ameaças contra os povos indígenas e tradicionais da região:

I - cancelem / suspendam as duas audiências públicas agendadas para ocorrer nos dias 02 e 03/09/2023 em Silves e Itapiranga/AM até que:

- a) seja devidamente regularizado o estudo de componente indígena nos licenciamentos inerentes ao "Complexo Azulão";
- b) seja realizado procedimento de consulta prévia, livre, informada e de boa-fé nos termos previstos pela Convenção nº 169 da OIT aos povos indígenas e tradicionais da região;

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: o não atendimento da presente recomendação dá ciência e constitui em mora o(s) destinatário(s) quanto às providências apontadas. O não atendimento das providências apontadas ensejará a responsabilização dos destinatários e dirigentes recomendados por sua conduta comissiva ou omissiva, sujeitando-os às consequentes medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Fixa-se o **prazo de 24 horas** para que os destinatários informem ao Ministério



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Público Federal o acatamento da presente recomendação, encaminhando esclarecimentos detalhados acerca das providências adotadas para seu cumprimento por meio do Protocolo Eletrônico^[1].

Encaminhe-se cópia da presente, para conhecimento, aos Prefeitos de Silves, Itapiranga e Itacoatiara/AM, às lideranças indígenas, tradicionais e movimentos sociais da região (APIAM, lideranças indígenas de Silves e região, CPT, CIMI, ASPAC, AVIVE, GTA e outros), à FUNAI, ao MPI, e demais interessados.

Divulgue-se via Único e ASCOM.

Manaus, 31 de agosto de 2023.

Eduardo Jesus Sanches
Procurador da República

Fernando Merloto Soave
Procurador da República

Janaina Gomes Castro e Mascarenhas
Procuradora da República

Notas

- ¹ <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AM-00049629/2023 RECOMENDAÇÃO**

.....
Signatário(a): **FERNANDO MERLOTO SOAVE**

Data e Hora: **31/08/2023 17:40:57**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JANAINA GOMES CASTRO E MASCARENHAS**

Data e Hora: **31/08/2023 18:06:26**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **EDUARDO JESUS SANCHES**

Data e Hora: **31/08/2023 21:33:24**

Assinado em nuvem

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9e8267af.b88a76ce.456d23d6.20e16a9b



Síntese do Relatório – Situação dos povos indígenas dos municípios de Itapiranga e Silves, 11 a 19 de agosto de 2023



As informações contidas neste relatório foram registradas “in loco”, a partir de relatos dos povos indígenas e tradicionais que habitam na região de Silves e Itapiranga, dos dados registrados no App UTM, Geo Map, de pesquisas em plataformas do Estado que disponibilizam acesso público aos seus conteúdos e fotografias tiradas do celular da Equipe CPT.

No período de 11 a 19 de agosto de 2023, a CPT Prelazia de Itacoatiara esteve na região dos municípios de Itapiranga e Silves realizando levantamento cartográfico, étnico e cultural dos povos indígenas e tradicionais que habitam nas áreas rurais dos municípios citados. Os trabalhos foram realizados por dois agentes da CPT, acompanhados de duas lideranças comunitárias de cada município. A missão teve como objetivo atender a um pedido urgente das lideranças indígenas, para ouvi-las sobre a crescente escalada de ameaças, violações de direitos e insegurança que estão sofrendo decorrente da exploração do gás pela empresa Eneva, e para ajudá-las a identificar o local onde vivem, nos autos da Ação Civil Pública / processo 1021269-13.2023.4.01.3200, que tramita na 7ª Vara Federal Ambiental e Agrária da SJAM. Por razão das notícias de ameaças, seguiu-se um protocolo rigoroso de segurança.

Os Indígenas identificados neste relatório são povos Mura (predominantemente), Baré, Sateré-Mawé, Munduruku e um grupo de indígenas pertencente os povos Pariquis (isolados), e estão espalhados em aldeias e comunidades da região urbana e rural de Silves e Itapiranga. É importante frisar que, há família e/ou comunidades de indígenas nos dois municípios que ainda não foram mapeadas, apenas tem-se a informações sobre existência deles.

O território ocupado coletivamente pelo povo Mura de Itapiranga encontram-se entre o Rio Uatumã e o Lago do Inajatuba, Itapiranga, e o nome da aldeia tem o nome de Vila Izabel. Já o território dos Mura de Silves é denominado Gavião Real e, está localizado do limite geográfico de Itacoatiara com Silves, Lago do Maquará, passando por diversos lagos e mananciais até a região do Rio Urubú, dentro completamente do município de Silves, este se sobrepõe a área do Acordo de Pesca, Portaria IBAMA Nº 2 de 28/01/2008. Entre e em torno das aldeias se encontram comunidades tradicionais, organizadas administrativamente, mas sem conflito de terra com os indígenas.

Atualmente o povo Mura da Aldeia Gavião Real se encontra em processo de qualificação, sendo que a reivindicação deste território se deu a mais de 8 anos. Não se teve informação do andamento do RCID.

A Comissão Pastoral da Terra – CPT Prelazia de Itacoatiara/AM busca “ser uma presença solidária junto aos povos da terra e das águas”, atuando no fortalecimento do protagonismo dos povos em seus processos de resistência contra os males que ameaçam seus territórios, sua vida, sua paz e liberdade.

Ressalta-se que, a CPT tem mantido contato diário com as lideranças indígenas e tradicionais das regiões impactadas pela exploração do gás nos municípios de Itacoatiara, Itapiranga e Silves, e acompanha a realidade desses povos com muita preocupação, pois o que se percebe é que, de acordo com as informações das comunidades, há um possível favorecimento e apoio do Poder Público (IPAAM, Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, na pessoa do Dep. Sinésio Campos, de vereadores e da prefeitura do município de Silves) ao projeto da empresa Eneva para explorar gás e óleo no Amazonas.

O Prefeito do município de Silves no dia 20 de maio, dia em que ocorreria a Audiência que foi suspensa pela Juíza da 7ª Vara Federal Ambiental e Agrária / SJAM, usou o microfone para difamar e criminalizar o cacique Jonas Mura diante várias pessoas na Quadra de Esporte da Escola Municipal Profª Alda Amazonas Martins (Anexo I). Tão grave quanto o posicionamento

do prefeito foi as ofensas proferidas pelos vereadores de Silves na Sessão do dia 22/05. (Anexo II).

A falha do Estado na adoção de medidas que garantam a proteção e os direitos dos povos e o cumprimento das Leis pelos grandes projetos tem promovido no Campo vulnerabilidade social, ameaças, exploração desenfreada de madeira ilegal, pesca predatória e comercialização clandestina de animais silvestres e extração mineral com licenciamento arbitrário.

As informações coletadas até o momento pela CPT junto às comunidades revelam um lado obscuro do processo da exploração de gás nos municípios de Silves e Itapiranga. São muitas as irregularidades e violações de direitos, podendo-se afirmar categoricamente que a exploração de gás nessa região do Amazonas é um dos maiores “erro” já cometido pelo Estado brasileiro. Não se tem dúvidas que há interesse político em questão, pois um projeto como esse, que coloca em risco a vida de tantos povos e de todo um ecossistema sem nenhuma timidez, só pode prosperar se houver o apoio de pessoas que ocupam cargos públicos. As ameaças da exploração do gás se movem contra uma população vulnerável, composta de indígenas e comunidades tradicionais que necessitam de proteção do Estado em seus direitos fundamentais.

As comunidades indígenas até o momento identificadas pelas CPT:

São 7 aldeias em Silves (Curuá, 12 famílias; Gavião Real II (Conceição), 14 famílias; Livramento, 100 famílias; Mura Carará, 19 famílias, Santo Antônio, 14 famílias; São Francisco, 27 famílias; Vila Barbosa, 49 famílias) e duas em Itapiranga (Vila Izabel, 14 famílias; e uma famílias de indígena isolado, possivelmente pertencentes aos povos Pariquis, avistada de forma surpreendente na floresta próximo a um dos blocos de gás em processo exploração pela Eneva). As aldeias de Silves são atendidas pelo SESAI/DSEI/Manaus, já os indígenas de Itapiranga, apesar de alguns deles terem o RANI, não contam com essas políticas públicas. As Figuras 1 e 2 mostram a localização das sedes das aldeias e as áreas de uso dos indígenas de Silves e Itapiranga. Por medida de segurança as informações sobre os indígenas isolados não constam neste relatório e serão encaminhadas aos órgãos específicos da esfera Federal para as devidas e legais providências.



Figura 1 - Localização das comunidades indígenas, município de Silves

Fonte: CPT

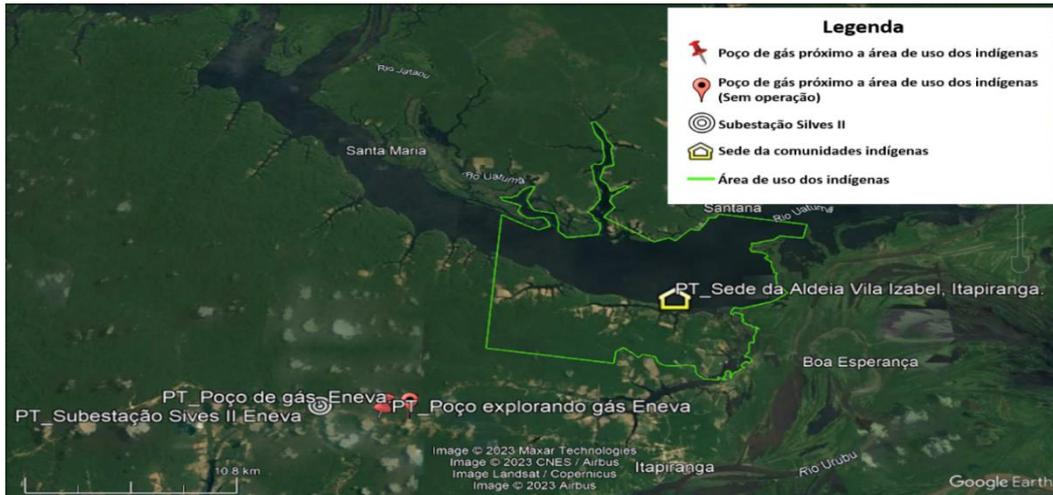


Figura 2 - Localização da comunidade indígena, município de Itapiranga

Fonte: CPT

As características dessa região são muito sensíveis, principalmente para exploração mineral, que tem efeito direto ao meio ambiente e à quem o habita e dele subsiste. Não há estudo suficiente para se afirmar que a exploração de gás e óleo não possa trazer consequências desastrosas, irreparáveis e irreversíveis para esse ecossistema! Mesmo assim o IPAAM concedeu licença para a instalação e operação do projeto da Eneva, sem a apresentação e discussão social do Estudo de Impacto Ambiental – EIA específico para a exploração do gás, para os diversos poços já em exploração, desde 2.021 e, aumentando de forma avassaladora - "a boiada passou". Como se não bastasse, a referida empresa e o IPAAM insistem em apresentar Novos Projetos para ampliar o projeto que denominam de “Complexo de Azulão”, insistindo na construção e instalação de dutos para escoamento da produção e na instalação de Termoelétrica para a produção de energia de origem fóssil, sem ao menos, repetindo, sequer apresentarem um EIA/RIMA da exploração do gás e óleo.

Somente na área do território Gavião Real há ocorrência de 8 áreas de terra preta, onde numa dessas áreas está localizado um antigo cemitério indígena e também é um dos Sítios Arqueológicos da região (a Equipe da CPT encontrou dois fragmentos arqueológicos na superfície do terreno); existem 4 lagos considerados estratégicos para a preservação do pirarucu e de outras espécies (não foi possível registrar as coordenadas); há 1 cemitério indígena que está em uso (não conseguiu-se chegar nessa área); ocorrem 4 andirobais nativos (registrou-se as coordenadas de 1), 4 copaibais nativo (registrou-se as coordenadas de 1) e 3 castanhaiis nativos, 1 grande e 2 pequenos (não conseguiu-se chegar a essas áreas) (Figuras 3 e 4).



Figura 3 - Localização do antigo cemitério indígena, 2 terra preta, 1 andirobal e 1 copaibal, no território dos indígenas de Silves

Fonte: CPT



Figura 4 – Fragmentos arqueológicos encontrados dentro do território indígena de Silves

Fonte: CPT

Conflito dos indígenas com a empresa Eneva e suas consequências:

O conflito dos indígenas com a empresa Eneva está sendo acompanhado desde o início por um coletivo de organismos sociais chamado “Resistência Amazônica”, do qual a CPT Prelazia de Itacoatiara também faz parte. Desde quando as lideranças solicitaram o apoio desse Coletivo para os acompanhar na questão da explosão do gás, várias ações como o assessoramento jurídico e encaminhamento de denúncias aos órgãos públicos, ações voltadas a conscientização para a uma ecologia integral, para proteção e segurança dos povos e para dar visibilidade ao tema da exploração do petróleo e gás já foram feitas.

Sabe-se que não é de agora que a truculência e a ganância de pessoas que são capazes de tudo para obter o lucro tem maltratado esses povos. Contudo, a exploração do gás e do óleo do Campo Azulão torna-se mais grave, pois atinge em cheio dois dos maiores reservatórios de água doce do planeta, o Rio Amazonas e o Aquífero Alter do Chão, a floresta Amazônica e toda a sua diversidade de vida e riqueza, o que pode desencadear efeitos catastróficos não somente para Silves e Itapiranga mas também para a população de outros Estados. Não é possível que o Estado brasileiro ainda não tenha notado a gravidade desse problema e que o IPAAM não tenha conhecimento das irregularidades no processo para o licenciamento do empreendimento, por isso continua concedendo as licenças.

Um desabafo da matriarca de uma das aldeias lembrou episódios sangrentos, de verdadeira carnificina que fizeram com seus ancestrais, e questionou a falha do Estado Brasileiro, através do órgão ambiental licenciador e a Funai, em não os consultar: “Estamos aqui porque pertencemos a este lugar! Acham pouco o que foi feito com nossos parentes? Procurem, tenho certeza que vão encontrar o que destruíram de nós, tá tudo aí enterrado nesse chão e nessas águas. Será que sabem como foi que o Rio das Pratas ganhou o nome de Rio Urubu e a invasão dos barco pesqueiros no Canaçari passou a ser chamada de Luta da Águas? Creio que não, né? Se é que temos direitos, então queremos que nos sejam garantidos! Desde que essa Eneva chegou muitas coisas estão acontecendo no nosso território, máquinas estão trabalhando dia e noite, parentes estão sendo ameaçados de morte, nossos lagos estão sendo contaminados. Por que não fomos consultados para saber se estávamos ou não de acordo com essa destruição?”.

A Equipe teve acesso a dois documentos sobre o processo de qualificação do Território Gavião Real, estes comprovam pelo menos duas falhas do Estado – os documentos mostram a data da visita de reconhecimento dos povos indígenas, 06/08/2015, conforme declaração expedida pela Fundação Nacional do Índio FUNAI Coordenação Regional Manaus (Figura. 5), e a data que o relatório da visita foi assinado, dia 05/07/2023 (Figura 6), os documentos também não deixam dúvidas que o Estado sabia da existências dos indígenas na região de Silves e que o licenciamento não cumpriu as exigências e orientações legais, pois não houve sequer um diálogo, quanto mais a Consulta Prévia, Livre e Informada da Convenção OIT 169.

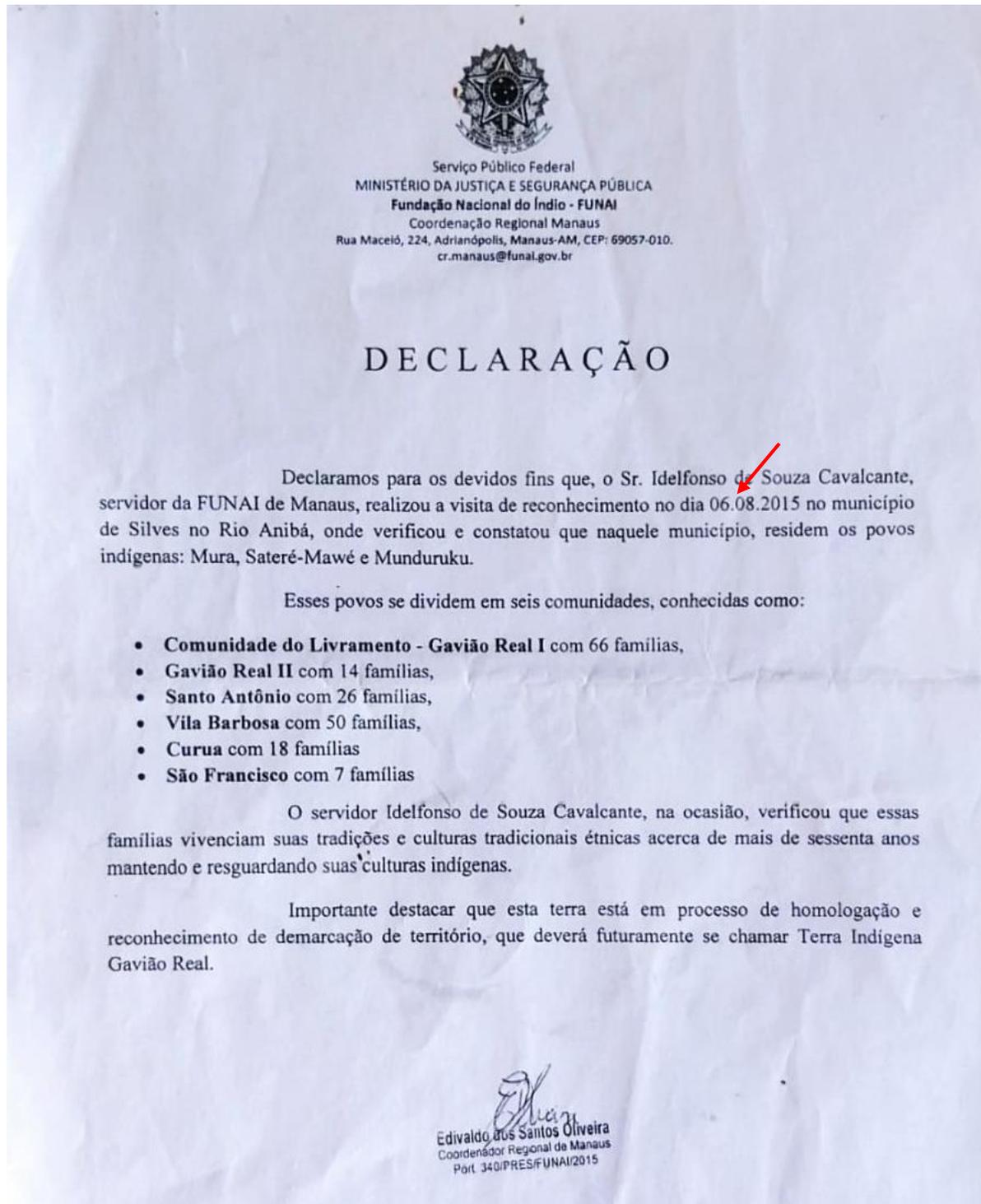


Figura 5 - Declaração expedida pela FUNAI/Regional Manaus, sobre a data da visita de qualificação do Território Gavião Real

Fonte: aldeia Gavião Real

Manaus, 21 de setembro de 2018.

sei.funai.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=910617&infra_sistema=10... 3/4

06/07/2023, 18:22 SEI/FUNAI - 0816596 - Relatório

 Documento assinado eletronicamente por **Idelfonso de Souza Cavalcante, Técnico(a) em Agricultura e Pecuária**, em 05/07/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816596** e o código CRC **CAC451E5**.

Referência: Processo nº 08769.000127/2018-96 SEI nº 0816596

Figura 6 – Data que foi assinado o relatório da visita de reconhecimento dos indígenas do Território Gavião Real.

Fonte: aldeia Gavião Real

Em todas as aldeias visitadas ouviu-se relatos que os indígenas e camponeses tradicionais já estão tendo problemas emocionais e que um dos fatores causador poderia ser a pressão psicológica que eles estão sofrendo.

No dia 16/08/2023, dia da chegada da Equipe à Aldeia Livramento, lideranças informaram que uma caminhonete branca, modelo Amarok, com funcionários da Eneva, havia acabado de sair da localidade e que estavam à procura do cacique Jonas Mura, que inclusive teriam tirado foto da casa do cacique, do barracão da aldeia e de outros lugares. As lideranças relataram ainda que não era a primeira vez que pessoas supostamente ligadas a Eneva estariam rondando a aldeia.

Buscou-se saber se as lideranças já haviam notado alguma ameaça mais efetiva, e um jovem da mesma aldeia contou que, no mês de junho desse ano, ele teria visto uma picape branca e um carro cinza cheio de homens armados próximo ao ramal de acesso a aldeia. “Eu estava caçando quando ouvi o barulho dos carros e fui olhar mais de perto para ver quem era, foi quando vi dois carros parado a uns 100 metros do ramal, sentido pra quem sai da aldeia, e três homens saindo dos carros engatilhando dois revólveres e uma arma grande, com lupa, que parecia ser uma espingarda. Um deles falou para outro: o nome do cacique é Jonas. É ele e mais aquela mulher e o marido, da outra comunidade. Vamos acabar com esse problema. Quero ver quem vai ter coragem pra falar alguma coisa”, disse o jovem. Ele acredita que estão querendo assassinar o cacique Jonas por causa que o cacique questiona a exploração do gás.

Foram relatados inúmeras ocorrências de ameaças e de tratamentos discriminatórios cometidos por vereadores e funcionários da Prefeitura e da Eneva que os indígenas sofrem nas repartições públicas local, nas ruas e dentro das aldeias.

Destaca-se que em duas audiências públicas sobre o empreendimento da Eneva que a CPT participou acompanhando as lideranças a servidora do IPAAM, senhora Maria do Carmo, enfatizou que não existe Terra indígena em Silves e que não há comunidades indígenas impactadas pela exploração do gás. Os indígenas consideram esse comportamento da servidora pública como um “sinal” que o IPAAM está totalmente comprometido com as irregularidades do licenciamento. “Até no documento da Eneva os dados sobre a população indígena são falsos”, destacou uma liderança.

É válido ressaltar que, por razão dos relatos de possíveis impactos da exploração do gás às comunidades indígenas da região, a FUNAI recomendou, através do Ofício Número 1705/2023/DPDS/FUNAI, a suspensão do curso do processo de licenciamento ambiental das atividades de exploração de gás do Campo Azulão. Salienta-se também que, o Componente indígena faz parte do objeto da Ação Civil Pública movida pelos povos indígenas de Silves e a Associação de Silves pela Preservação Ambiental e Cultural – ASPAC, razão suficiente para que o IPAAM suspenda imediatamente as licenças do empreendimento até que a Eneva refaça o Estudo de Impacto Ambiental do projeto inicial do Campo Azulão e cumpra todas as exigências para o procedimento legal do licenciamento. Discute-se, nos termos da legislação, que o licenciamento do projeto “Complexo de Azulão” seja conduzido pelo IBAMA e não pelo IPAAM, notadamente pela presença de Territórios Indígenas, alta sensibilidade ambiental da região, impactos ambientais que podem alcançar a mais de um Estado, influência direta sobre o Rio Amazonas e Aquífero Alter do Chão (de importância planetária), entre outros.

Salienta-se também que, não se identificou no RIMA da implantação do projeto o número da população indígena, e no Estudo de Impacto Ambiental do Projeto de produção e escoamento de hidrocarbonetos do Complexo de Azulão e adjacências, Bacia do Amazonas, datado em março de 2023, a Eneva utilizou dados desatualizados sobre a população atual dos indígenas dos municípios de Silves e Itapiranga (Figura 7). O último Censo do IBGE (2022) apresenta uma população de 1.066 indígenas em Silves e 327 em Itapiranga (Figuras 8 e 9). Esse ato da empresa interpretamos como uma possível manobra para conseguir as licenças ambientais e de operação junto ao IPAAM.

População	Itapiranga/AM		Silves/AM	
	População (2010)	% do total (2010)	População (2010)	% do total (2010)
População amarela	54	0,66	47	0,56
População indígena	7	0,09	52	0,62

Fonte: Atlas de Desenvolvimento do Brasil (1991-2010).

Figura 7 – Dados da população indígena de Silves e Itapiranga, no RIMA da Eneva

Fonte: EIA – Eneva, 2023

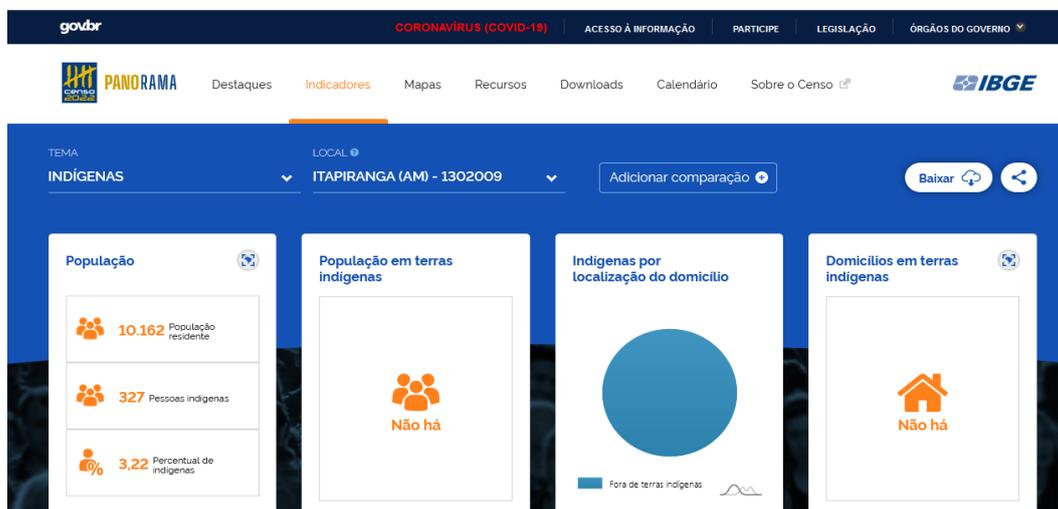


Figura 8 – População e percentual de indígenas em Itapiranga

Fonte: IBGE, Censo 2022

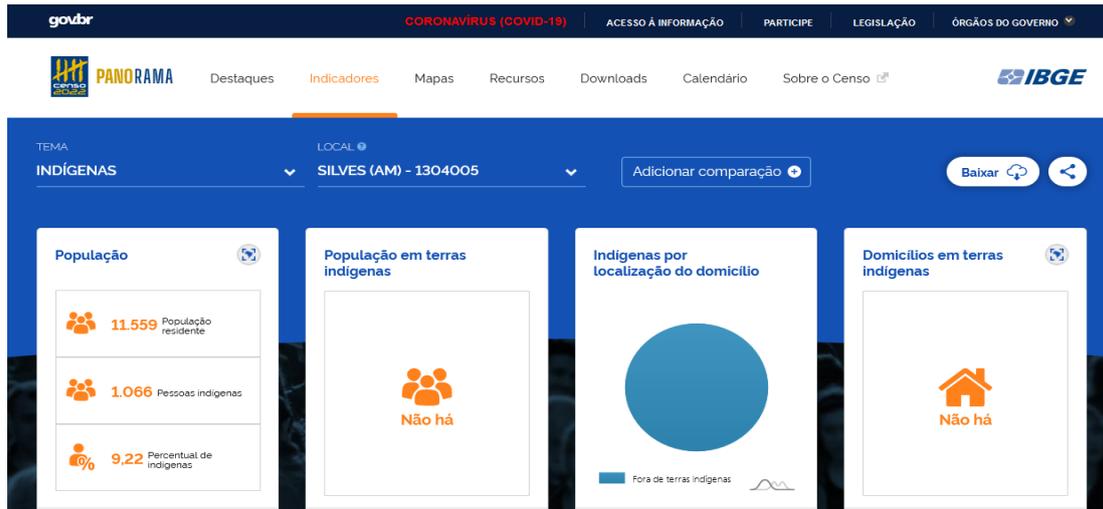


Figura 9 – População e percentual de indígenas em Silves.

Fonte: IBGE, Censo 2022

Frisa-se que, os dados que estão sendo levantados pela CPT junto às comunidades de Silves e Itapiranga apontam para um número ainda maior da população indígena do que foi registrado pelo Censo do IBGE (2022), mas por razão do levantamento da CPT ainda não ter sido concluído não foi possível se fazer a comparação percentual dos dados em relação ao demonstrativo do IBGE.

Em agosto de 2022, as comunidades de Silves, Itacoatiara e Itapiranga, com apoio de instituições sociais realizaram uma Audiência Popular em Itacoatiara e convocaram a Empresa Eneva, o IPAAM, o Ministério Público Federal e os representantes do legislativo dos três municípios, para dialogar sobre a ausência de consulta às comunidades, a falta de fiscalização dos órgãos públicos e os impactos ambientais e sociais decorrente da exploração do gás na região (Figura 10). O representante da Eneva quando questionado sobre as técnicas usadas nas operações de exploração do gás ficou em silêncio. As lideranças cobraram o acesso ao EIA/RIMA da empresa e o IPAAM respondeu que a empresa não tinha a obrigatoriedade de dar acesso ao EIA, que apenas o RIMA seria necessário ser apresentado à população no processo do licenciamento. Na ocasião o MPF enfatizou a importância do cumprimento às Leis e Normas, como a Consulta Prévia, Livre e Informe Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho trata sobre Povos Indígenas e Tribais, e todas as exigências legais para a extração mineral. Na ocasião o MPF enfatizou a importância do cumprimento às Leis e Normas, bem como a publicidade de todos os atos do licenciamento e a realização da Consulta Prévia, Livre e Informe Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho trata sobre Povos Indígenas e Tribais.



Figura 10 – Audiência Popular, 02/08/2022, em Itacoatiara.

Fonte: CPT

Na época que se organizava a referida Audiência Popular em Itacoatiara, a CPT, através de busca no site do IPAAM, teve acesso ao primeiro RIMA do empreendimento em questão, porém ao se fazer a leitura viu-se que o documento se tratava apenas de uma Usina Termelétrica (UTE) Azulão Silves/AM (Figura 11), e que o seu conteúdo era esvaziado de informação sobre os povos que habitam na região e não mostrava com clareza os impactos. No início de maio de 2023, ouviu-se falar que o IPAAM e a Eneva estavam convidando para uma Audiência Pública para os dias 20 e 21/05, em Silves e em Itapiranga, decidiu-se então fazer outra busca no site do IPAAM para ver se já haviam disponibilizado o EIA, mas estranhamente tinham apenas substituído a primeira versão do RIMA por outra com o título diferente (Figura 12), dessa vez abordando sobre alguns riscos do empreendimento.

Usina Termelétrica (UTE) Azulão Silves/AM

Relatório de Impacto Ambiental - RIMA

Agosto/2013

Empreendimento:



Consultoria:





Figura11 – 1ª versão do RIMA – Usina Termelétrica (UTE) Azulão, Silves e Itapiranga – AM

Fonte: <http://www.ipaam.am.gov.br>. Acesso em: 23/07/2022.

RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)

Projeto de produção e escoamento de hidrocarbonetos do Complexo Azulão e adjacências, Bacia do Amazonas



Silves e Itapiranga

REV. 01
Março/2023

Figura 12 – 2ª versão do RIMA – Campo Azulão

Fonte: <http://www.ipaam.am.gov.br>. Acesso em: 23/07/2022.

As comunidades vivem um verdadeiro pane de preocupação e insegurança. Moradores das regiões próximas aos poços que estão operando gás já planejam mudar de endereço para municípios vizinhos, mas relutam pois não querem se desfazer de suas propriedades. Disse uma cacique: “Muitos já querem ir embora para Itacoatiara ou Manaus. Se nós formos contaminados e adoecer tomando essa água do rio ou dos poços artesanais, ou respirando o ar contaminado, quem vai cair com a despesa? Será que nossa vida não vale nada? Os donos dessa empresa não moram aqui, por isso degradam sem nenhum receio, o que querem é somente o lucro ao final do dia”.

A pedido das lideranças, a Equipe foi ver dois poços que estão dentro dos territórios e, que foram perfurados para estudo de outra espécie mineral, um poço é da GeoSol (Latitude: 2°58'10.06"S, Longitude: 58°30'2.06"O) e o outro da Potássio Barasil (Latitude: 2°38'43.14"S, Longitude: 58° 2'12.17"O). (Figuras 13 e 14).



Figura 13: Poço da Potássio Brasil dentro do Território Gavião Real

Fonte: IBGE, Censo 2022

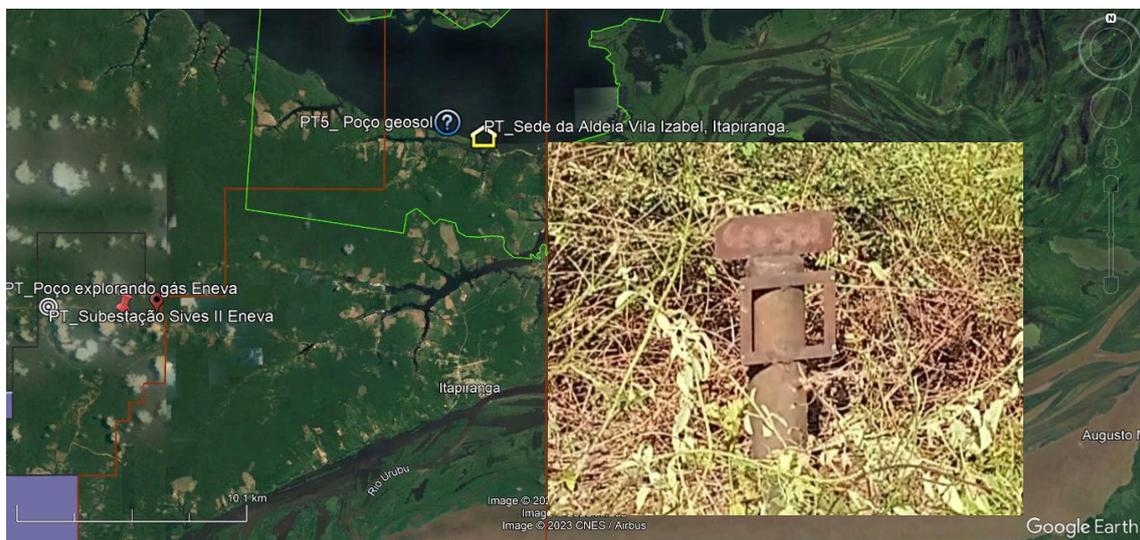


Figura 14: Poço da GeoSol dentro do Território dos indígenas de Itapiranga

Fonte: CPT

Fomos também ao poço de gás e/ou óleo da Eneva (não se sabe ao certo o produto que está operando) localizado com as coordenadas: Latitude: 2°49'23.76"S e Longitude: 58°31'36.97"O, no município de Silves, que fica a menos de 8 quilômetros de distância da área habitada pelos indígenas (Figura 15), totalmente dentro do perímetro de onde esses povos tiram produtos para sua subsistência - território de subsistência, aos poços localizados com as

coordenadas: Latitude: 2°43'5.33"S e Longitude: 58° 9'7.04"O (Poço de gás, não operando) e coordenadas Latitude: 2°43'6.30"S e Longitude: 58°10'0.19"O que estão a menos de 7 km da área de uso dos indígenas de Itapiranga e a menos de 1 km de moradias que ficam margem da rodovia AM-363. (Figura 16).



Figura 15: Distância do poço de gás (ou óleo) para a área de uso e habitada pelos indígenas, Silves.

Fonte: CPT

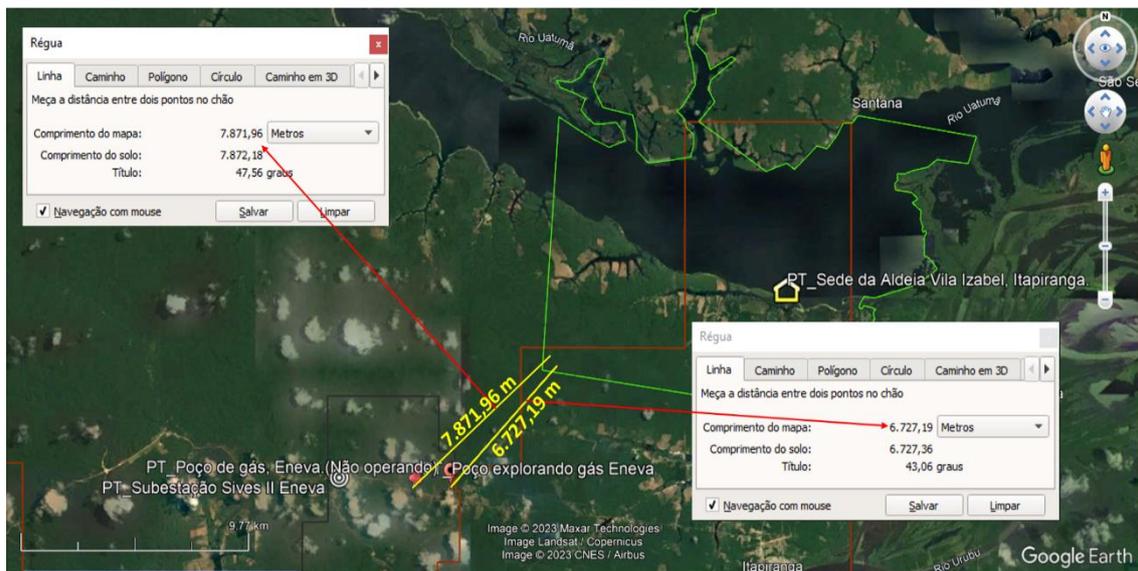


Figura 16: Distância do poço de gás para a área de uso dos indígenas, Itapiranga

Fonte: CPT

A segurança alimentar das comunidades já pode estar sendo ameaçada. Apurou-se junto às lideranças que a exploração do gás afeta diretamente muitos dos lagos e rios da região que fazem parte de um Acordo de Pesca. Esses reservatórios de águas, por conta da característica regional, na época da seca alguns deles ficam quase 100% sem água e, com isso, diversas espécies da fauna aquática passam parte do ano represadas em reservatórios naturais, e caso essas águas sejam contaminadas pelos resíduos da exploração do gás e óleo colocaria em risco de extinção diversas espécies desse estoque pesqueiro local, o que afetaria a alimentação e a saúde dos habitantes de dezenas de comunidades de Silves e municípios vizinhos - ressaltamos a ausência de qualquer estudo que possa demonstrar os efeitos da bioacumulação e da biomagnificação dos contaminantes químicos oriundos da exploração fóssil pela Eneva, que possam comprometer a biota aquática e o ecossistema altamente sensível de toda a região.

Salienta-se que, o referido acordo de Pesca foi criado pela Portaria IBAMA Nº 2 de 28/01/2008, publica no Diário Oficial da União – Sessão 1, Nº 20, no dia 29 de janeiro de 2008, e tem abrangência o rio Urubu e a todo o complexo lacustre do Canaçari, nos municípios de Itacoatiara, Itapiranga e Silves, como relacionado em seu ANEXO I. (Figura 17).

ANEXO I							
Índice	Nome	Região	Classificação				
1	Igarapé do castanha	Alto Rio Urubu - Região I	Uso	28	Lago Piramirim	Baixo Rio Urubu - Região III	Preservação
2	Igarapé Açú Grande	Alto Rio Urubu - Região I	Manutenção	29	Lago Purema	Baixo Rio Urubu - Região III	Manejo
3	Igarapé Umirituba	Alto Rio Urubu - Região I	Preservação	30	Lago Jaurama	Baixo Rio Urubu - Região III	Manutenção
4	Igarapé do Boto	Alto Rio Urubu - Região I	Preservação	31	Lago Tarumã	Baixo Rio Urubu - Região III	Preservação
5	Igarapé Cavalão Marinho	Alto Rio Urubu - Região I	Preservação	32	Lago Carará	Baixo Rio Urubu - Região III	Uso
6	Igarapé Jacinto	Alto Rio Urubu - Região I	Preservação	33	Lago Preto	Baixo Rio Urubu - Região III	Manejo
7	Igarapé Açuzinho	Alto Rio Urubu - Região I	Preservação	34	Lago Ubatã	Baixo Rio Urubu - Região III	Preservação
8	Igarapé Tanizal	Alto Rio Urubu - Região I	Preservação	35	Lago Quita	Baixo Rio Urubu - Região III	Preservação
9	Boca do Rio Anibá	Alto Rio Urubu - Região I	Uso	36	Lago Coro	Baixo Rio Urubu - Região III	Manutenção
10	Lago Marajá	Médio Rio Urubu - Região II	Preservação	37	Lago Comprido	Baixo Rio Urubu - Região III	Manutenção
11	Lago Tiri-Tiri	Médio Rio Urubu - Região II	Preservação	38	Lago Mãe Joana	Baixo Rio Urubu - Região III	Manutenção
12	Igarapé Piranha Grande	Médio Rio Urubu - Região II	Preservação	39	Rio Urubu	Médio e Baixo Urubu Região II e III	Uso
13	Lago Breuacá	Médio Rio Urubu - Região II	Preservação	40	Ponta da Prainha	Canaçari - Região IV	Uso
14	Lago Piranhinha	Médio Rio Urubu - Região II	Preservação	41	Lago Poção Pai Antônio	Canaçari - Região IV	Manejo
15	Igarapé Maquará Grande	Médio Rio Urubu - Região II	Preservação	42	Lago Poção do Canaçari	Canaçari - Região IV	Manejo
16	Igarapé Capivara	Médio Rio Urubu - Região II	Preservação	43	Lago Sacaituba	Canaçari - Região IV	Preservação
17	Igarapé do Bacabai	Médio Rio Urubu - Região II	Manutenção	44	Ponta do Seringa	Canaçari - Região IV	Uso
18	Igarapé do Moura	Médio Rio Urubu - Região II	Manutenção	45	Ponte do Macaco	Canaçari - Região IV	Manutenção
19	Lago Tatuacá	Médio Rio Urubu - Região II	Manutenção	46	Lago Ajará	Canaçari - Região IV	Manutenção
20	Lago Coari	Médio Rio Urubu - Região II	Manutenção	47	Lago da Fabricia	Canaçari - Região IV	Uso
21	Lago Tai açú	Baixo Rio Urubu - Região III	Manutenção	48	Lago Juruti	Canaçari - Região IV	Manutenção
22	Rio Itapani	Baixo Rio Urubu - Região III	Manutenção	49	Lago Paxicu	Canaçari - Região IV	Manutenção
23	Rio Sanabani	Baixo Rio Urubu - Região III	Manutenção	50	Lago Curuçá Mirim e Curuçá Açú	Canaçari - Região IV	Manutenção
24	Lago Cunha	Canaçari - Região IV	Uso	51	Canal do Molongó	Canaçari - Região IV	Manutenção
25	Lago Tachi	Canaçari - Região IV	Manutenção	52	Ponta da Pelada	Canaçari - Região IV	Manutenção
26	Lago Crispin	Baixo Rio Urubu - Região III	Manutenção	53	Lago Queimado	Canaçari - Região IV	Manejo
27	Lago Curara	Baixo Rio Urubu - Região III	Uso	54	Canal da Santa Clara	Canaçari - Região IV	Manejo
				55	Varadouro	Canaçari - Região IV	Uso
				56	Lago do Poção de São Sebastião	Canaçari - Região IV	Preservação
				57	Ponta do Castanhazinho	Canaçari - Região IV	Manutenção
				58	Igarapé dos Cunhas	Canaçari - Região IV	Manutenção

Figura 17: ANEXO I da Portaria IBAMA 2 de 28/01/2008

Fonte: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=113840>. Acesso em: 20/08/2023.

Na região do Igarapé Açú Grande e Igarapé Açuzinho, comunidade Santana, Curuá e Conceição, os indígenas disseram que não estão mais querendo tomar água dos lagos e igarapés, pois ouviram dizer que numa outra região próxima a outro poço de gás as pessoas estão tendo problema com diarreias e problemas na pele. Um senhor chegou a ficar muito emotivo e falou: “Estão acabando com nosso chão, nosso ar, nossa floresta e contaminando nossas águas. Sem peixe, sem caça, sem ar limpo, como podemos viver? Não queremos dinheiro sujo, que vai custar a vida dos nossos parentes. Não queremos! Digam a justiça e ao MPF que os políticos e a Eneva querem acabar com a gente. O que adianta ter Leis se não estão sendo respeitadas? Cadê os fiscais do Estado? Por favor nos ajudem, digam a eles que nós existimos”.

Quando se sobrepõe os blocos do Gás em questão às áreas das comunidades indígenas de Silves e Itapiranga dá pra ver que todas essas áreas são invadidas e impactadas diretamente, e fica evidente a dimensão do problema que a exploração do gás e do óleo pode causar povos e ao meio ambiente dessa região. (Figura 18).

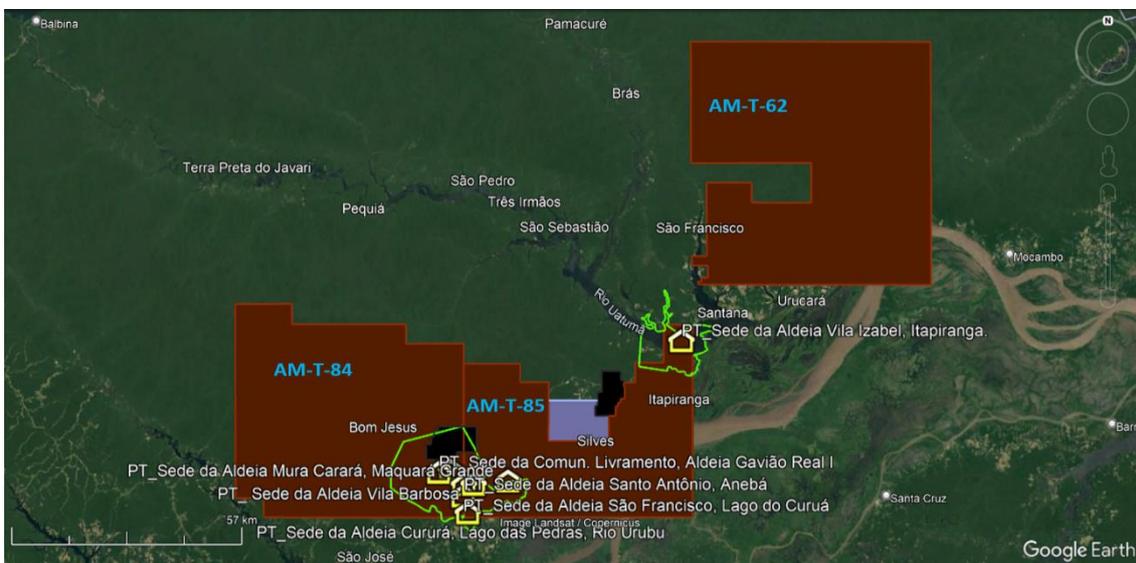


Figura 18: Blocos AM-T-84, AM-T-85

Fonte: CPT, e dados coletados do RIMA da Eneva



Síntese do Relatório – Situação dos povos indígenas dos municípios de Itapiranga e Silves, 11 a 19 de agosto de 2023



É importante salientar que, parte da população indígenas Mura de Silves e Itapiranga não é *sui generis*, em seus processos de rearticulação e resistência para manter viva a sua identidade e ancestralidade houve miscigenação com outros indígenas e não indígenas que migraram em direção ao Rio Urubu, Anebá, Uatumã e Canaçari, e atualmente a presença desses povos extrapola os limites das aldeia e da área rural. Isso significa que a exploração de gás no município de Silves e Itapiranga pode está ameaçando de extermínio toda uma população Mura da referida região, assim como outros povos indígenas de etnias ainda não identificadas que estão subsistindo de forma estratégica na Amazônia.

Recomendações:

Diante de tudo o que foi presenciado durante a visita às comunidades indígenas e tradicionais de Silves e Itapiranga e tendo o conhecimento das graves falhas que foram cometidas pelos órgãos públicos no processo do licenciamento do Projeto Azulão, recomenda-se que seja dado ciência do conteúdo deste relatório o mais urgente possível às autoridades brasileiras e os órgãos públicos (MPF, MPE, PF, FUNAI, MPI, MDH...) que tem o dever constitucional de salvaguardar os direitos e de promover a proteção do meio ambiente e da vida humana, para que façam-se presente junto às referidas comunidades e atuem firmes no combate aos efeitos desastrosos que a exploração do gás e óleo está causando na vida dos povos e ao ecossistema do regional Amazonas.

Por se tratar de um problema complexo e as comunidades impactadas serem, em sua maioria, de pessoas com baixa renda é importante que a DUP as acompanhe para garantir o direito à ampla defesa nas possíveis ações judiciais e administrativas. O acompanhamento da DPU é fundamental também no sentido de orientar às famílias no contratos de locação que a Eneva está propondo, quase obrigando, às famílias a assinar.

Recomenda-se ainda que, seja acionado o Setor Frentes de Proteção Etnoambiental da FUNAI, para que adotem medidas urgentes sobre os povos isolados que a Equipe da CPT fez contato.

Por fim, pede-se que seja demandado todo o esforço possível para que dentro do processo legal, se acione os organismos internacionais que atuam na defesa dos direitos humanos para que estes também possam se posicionar sobre essas violações de direitos que os povos estão sofrendo no território do Amazonas.

Atenciosamente,

Comissão Pastoral da Terra – CPT Prelazia de Itacoatiara

Itacoatiara, 20 de agosto de 2023

Anexo I:

<https://drive.google.com/drive/folders/1rtTxOSO-92JHymNB-IIS0PJCsuHeSD6t?usp=sharing>

Anexo II:

<https://www.facebook.com/camaradesilves/videos/1429773317878953/?mibextid=YxdKMJ>